



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – PRESENCIAL

PROCESSO PROTOCOLO Nº 596/2019 – COMISSÃO OS 21/2018-DP

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
POR MEIO DE SISTEMA WEB ON-LINE DE GESTÃO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – PRESENCIAL

PROCESSO PROTOCOLO Nº 596/2019 - CASAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2020 às 09:00 horas.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO

ASSESSORA DA ASLIC/CASAL: ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/AL.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Comissão/Pregoeiro(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID 19

Senhor(a) Licitante,

Em virtude da PANDEMIA da COVID 19 a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL primando pela segurança de todos os envolvidos no processo licitatório, se obriga a adotar as medidas de prevenção abaixo relacionadas, para o momento da sessão pública presencial, seguindo as orientações expressas da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, bem como as determinações do Governo de Alagoas através do Decreto nº 70.349 de 13 de Julho de 2020.

1. Uso obrigatório de Máscaras e Luvas (fornecidas pela CASAL antes do início da sessão pública);
2. Higienização das mão com álcool em gel (fornecido pela CASAL antes do início da sessão pública);
3. Aferição da temperatura e saturação antes do início da sessão pública. De acordo com o site www.sanarmed.com.br o limite de temperatura considerado normal é de até 36,7º C e o de saturação é de, no mínimo 89%. Os licitantes que não estiverem com a temperatura e a saturação consideradas normais não poderão adentrar na sala de disputa.
4. Sem essas medidas adotadas, o (a) licitante não poderá adentrar ao local onde será realizada a sessão pública.

PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 30 de Outubro de 2020

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE SISTEMA WEB ON-LINE DE GESTÃO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº E/OU CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

..... /....., de de 2020.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – PRESENCIAL

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 11.2.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
 - 11.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE
 - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 11.4. DEMAIS DOCUMENTOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A: Listagem das Unidades Consumidoras (UC) da CASAL (baseline)

Anexo B: Termo de Compromisso de Sigilo

ANEXO II: Minuta da Carta Proposta

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

a) Planilha de Custos

b) Matriz de Risco



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – PRESENCIAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **17/11/2020, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, na forma **PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Unidade Jaraguá da CASAL, situada à Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizada, mediante condições contidas neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, sendo o aviso do Edital publicado também no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, integrantes da Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL, habilitados e nomeados através da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços especializados para gerenciamento de energia elétrica por meio de sistema web on-line de gestão de contas de energia elétrica, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Deve haver a disponibilização de um sistema próprio e informatizado de Gestão das contas de Energia Elétrica (GEE), nas Unidades de Consumo da CASAL (UC) relacionadas no Termo de Referência, que permita Ganhos Efetivos (GE), a serem obtidos exclusivamente de resultados administrativos, técnicos/operacionais e/ou judiciais junto a(s) Concessionária(s) de Energia, por recuperação de créditos oriundos de questões da resolução ANEEL, da(s) Norma(s) da Concessionária(s) e/ou de questões tributárias, a partir da análise de todas as faturas constantes no Termo de Referência (baseline).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O valor de referência de contratação será variável mês a mês, de acordo com o Ganho Efetivo (GE) a ser contabilizado, e será definido a partir do MAIOR RETORNO ECONÔMICO (em valor percentual), oferecido pela licitante à CASAL em sua proposta técnica comercial, e serão decorrentes exclusivamente dos resultados descritos, ou seja, por recuperação de perdas efetivamente demonstradas e ressarcidas, a partir da análise de todas as faturas constantes no Termo de Referência (baseline) no mês de referência.

3.2. As faturas serão previamente analisadas pela CASAL antes do lançamento no software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), de forma a prever erros primários cometidos pela Concessionária de Energia, tais como erros de digitação e/ou valores que estejam fora de um valor médio esperado para cada fatura de energia, e só então a empresa licitante fará o lançamento das



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

faturas, e se for concedido algum crédito por re-faturamento imediato ou por ações administrativas, técnicas/operacionais e/ou jurídicas (solicitadas formalmente), será incorporado como resultado obtido pela licitante para fins de desempenho/performance.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 134.100 - GEDOP
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **Anexo III, Modelo C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5.3. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.4. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

5.9. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local indicados neste edital, na presença dos licitantes, a assessora da ASLIC/CASAL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante.

6.2. Quando da entrega do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações/documentos:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional quando for o caso, conforme ANEXO III, MODELO C.

b) Declaração que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Casal, ANEXO III, MODELO F.

c) Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente a este direito.

6.3. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.4. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

b) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.7. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.8. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Assessora da ASLIC/CASAL quando da abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. Aberta a sessão, observadas as disposições contidas neste edital, a Assessora da ASLIC observará a seguinte sequência:

a) A comissão, que já está de posse dos documentos de credenciamento, que foram entregues na data definida no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, receberá os envelopes “A” e “B”, respectivamente com a proposta Comercial e de Habilitação dos licitantes participantes.

b) A comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir o MAIOR RETORNO ECONÔMICO para a CASAL.

c) Havendo empate de valores das propostas apresentadas, a Assessora da ASLIC verificará se há Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e aplicará o disposto no art. 44, §1º da lei complementar nº 123/2006, se for o caso. Não havendo Microempresa e Empresa de Pequeno ou estas não preenchendo o requisito do percentual de 10% (dez por cento), haverá sorteio entre as empresas que apresentaram propostas iguais. Após definição da ordem de classificação será iniciada a fase de negociação com a empresa que ofertou o menor preço.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, separados, sendo envelope “A” para a proposta comercial e “B” para os documentos de habilitação contendo as seguintes indicações no averso:

ENVELOPE “A”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

ENVELOPE “B”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

8.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma não estabelecida neste edital.

8.3. Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. A ASLIC/CASAL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela ASLIC/CASAL.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II e III deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e **uma via em CD, com arquivo em Excel aberta** e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a)** O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- b)** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- c)** Planilha de Custos, conforme Anexo II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- d)** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III, MODELO B;
- e)** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III, MODELO A;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- g) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, MODELO A, deste edital;
- h) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III, MODELO D;
- i) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

9.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

9.2.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.3 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis.

9.4. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas que não demonstrarem retorno econômico para a CASAL.

9.5. Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado pelo licitante mais bem classificado não atenda aos requisitos mínimos para efeito de elegibilidade, ou seja, 70% (setenta por cento) de Ganho Efetivo Total (GET) para a CASAL, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

a) Se depois de adotada as providências referidas acima, não for obtido os requisitos mínimos para efeito de elegibilidade, ou seja, 70% (setenta por cento) de Ganho Efetivo Total (GET) para a CASAL, será revogada a licitação.

b) Após a negociação bem sucedida nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com os requisitos mínimos para efeito de elegibilidade, ou seja, 70% (setenta por cento) de Ganho Efetivo Total (GET) para a CASAL, a licitante será declarada **ARREMATANTE**. Havendo a alteração no valor proposto inicialmente, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para o encaminhamento de nova planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico, enviada para a sala da Assessora de Licitações e Contratos da CASAL ou via e-mail: aslic@casal.al.gov.br, sob pena de eliminação do certame.

c) Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, em caso de atendimentos de todas as exigências deste edital, a Assessora da ASLIC fará a declaração da **LICITANTE VENCEDORA**, iniciando-se o prazo para interposição de recurso pelos interessados, nos moldes previstos no item 13 (DOS RECURSOS) deste edital.

d) Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública, com data e hora a serem determinadas pela ASLIC/CASAL e publicadas no sítio da CASAL www.casal.al.gov.br.

e) Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CASAL poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.2.1.1. A licitante deve possuir atuação em gerenciamento por software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE) de contas de energia, voltado à área do objeto licitado, comprovada através de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre credibilidade para executar as ações previstas tendo como referência de mercado serviços similares ao objeto licitado. Nos documentos apresentados deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

- a) Considera-se para comprovação de atuação anterior da empresa o gerenciamento por software GEE de no mínimo 306 (trezentas e seis) Unidades Consumidoras (UC's), tendo como referência as 612 (seiscentas e doze) contas constantes na baseline;
- b) Considera-se ainda para comprovação de atuação anterior a empresa que realizou o gerenciamento de faturas de energia por software GEE e demais serviços objetos desta licitação, voltadas a empresas de saneamento, pública ou privada;
- c) Considera-se também para comprovação de atuação anterior a empresa que realizou serviço de informática e/ou tecnologia da informação envolvendo o armazenamento seguro, tratamento de dados e disponibilização em plataforma web.

11.2.1.2. A licitante deve apresentar indicação de responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura, conforme Anexo III, MODELO G, deste Edital.

11.2.1.3. A licitante deve apresentar Certidão de Registro e quitação válida no Conselho Regional de Engenharia (CREA).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2.1.4. A licitante deve apresentar Declaração de que, na data da assinatura da Ordem de Serviço, haverá em seu quadro de pessoal, o(s) profissional(is) de nível superior e técnico devidamente qualificado, nas áreas declaradas.

11.2.1.5. Será admitido o somatório dos atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente num mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.1.6. O(s) atestado(s) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

11.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

11.2.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, que demonstrem sua capacidade técnica para atuação em gerenciamento por software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE) de contas de energia, voltado à área objeto do contrato.

a) Considera-se para comprovação de atuação anterior do profissional o gerenciamento por software GEE de no mínimo 306 (trezentas e seis) Unidades Consumidoras (UC's), tendo como referência as 612 (seiscentas e doze) contas constantes na baseline;

b) Considera-se ainda para comprovação de atuação anterior do profissional que realizou o gerenciamento de faturas de energia por software GEE e demais serviços objetos desta licitação, voltadas a empresas de saneamento, pública ou privada.

11.2.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa pode ser feita das seguintes formas:

a) Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho) ou;

b) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou;

c) Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou Certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa;

d) São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

11.2.2.3. Apresentar a certidão de registro de pessoa física válida no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

11.2.2.3. Será admitido o somatório dos atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente num mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.2.4. O(s) atestado(s) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

11.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

11.3.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.4. DEMAIS DOCUMENTOS

11.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

11.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

12.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

12.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

12.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

12.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

13. DO RECURSO

13.1. Conforme previsto no RILC/CASAL, declarado o vencedor e publicado no sítio da CASAL a empresa vencedora, qualquer licitante poderá justificadamente interpor recurso.

13.2. O licitante interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A não interposição do recurso, protocolado na CASAL, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Assessora da ASLIC /CASAL, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a instancia administrativa superior para as considerações e decisão.

13.6. A Autoridade superior, devidamente informada, deve proferir a decisão final quanto ao recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo a ASLIC/CASAL para as providências pertinentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, será publicada no site da CASAL, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Mensalmente serão apuradas todas as reduções de custo, efetivamente concedidas a CASAL, por concessão de crédito(s) ou por re-faturamento(s), promovidos pela Concessionária de Energia, em que houve efetiva atuação da licitante vencedora.

16.2. Mensalmente, a licitante vencedora, emitirá Boletim de Medição, para conferência e aprovação pelo Gestor do Contrato. Após aprovação, será emitida a Nota Fiscal Fatura para pagamento.

16.3. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.4. A CONTRATADA no faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

16.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

16.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.5. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

16.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

16.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

16.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

18.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 30 de Outubro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÃO

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 - PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OBJETIVANDO GERENCIAR AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CASAL, ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB ON-LINE PRÓPRIO E INFORMATIZADO DE GESTÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA (GEE).

1. INTRODUÇÃO

Atualmente podemos dizer que a maioria dos gestores de energia das empresas de saneamento utiliza de forma pesada o manuseio de dados através de planilhas eletrônicas, que por sua vez, gera um consumo excessivo de mão de obra, insegurança quanto à atualização de links entre planilhas e necessidade de backup constante. Isso devido a uma grande quantidade de informações disponíveis em uma plataforma informatizada, e que necessita de foco para tomada de decisões.

Sem contar que os sistemas utilizados pelas empresas de saneamento (Supervisórios, PIMS, MES, ERP, etc.), normalmente não são integrados aos controles de energia elétrica, o que causa uma dificuldade ou mesmo impossibilidade de interação de dados entre eles.

Diante do exposto, se faz necessário evoluir para se manter competitivo no mercado e promover resultados mais eficazes. Neste ínterim, surge a oportunidade de reduzir os custos com gastos em energia elétrica a partir de uma ferramenta de gestão robusta, que permita a análise e tomada de decisão.

De forma resumida, as oportunidades de redução com custo de energia nas empresas de saneamento são imensas, ao utilizar essa ferramenta que possibilita:

Gestão adequada das faturas: Gestão das faturas de energia, auditoria de faturas, processos de faturamento e contabilização de custos, análise de informações para possibilitar a economia de despesas com energia e/ou recuperação de créditos, principalmente os tributários e/ou regulatórios;

Gestão dos contratos: Gestão dos parâmetros dos contratos de energia com a(s) concessionária(s), com foco na informação para melhor opção tarifária e mais adequada ao perfil de consumo e demanda de cada elevatória de produção de água e/ou coleta de esgotos;

Gestão da eficácia no uso da energia: Identificação de oportunidades em investimentos eficazes, visando à racionalização da energia no setor de saneamento, que advém da análise minuciosa dos parâmetros elétricos disponíveis no software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), com identificação de perdas de energia no processo administrativo e/ou técnico operacional, originando novas oportunidades para contratos de desempenho/performance.

Na área de saneamento, os primeiros três meses de 2018 apontaram alta no consumo de energia em relação ao ano anterior, em um desempenho puxado principalmente pela indústria, e com destaque para os segmentos de veículos e têxteis, e de acordo com análises da estatal Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A CCEE aponta um crescimento de 6,7 por cento no setor de saneamento.

2. OBJETO

O objeto da pretensa contratação de serviços continuados, inicialmente pelo período de 05 (cinco) anos, é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e gerenciamento de energia elétrica, com a disponibilização de um sistema próprio e informatizado de Gestão das contas de Energia Elétrica (GEE), nas Unidades de Consumo da CASAL(UC) relacionadas no anexo I, que permita Ganhos Efetivos (GE), a serem obtidos exclusivamente de resultados administrativos, técnicos/operacionais e/ou judiciais junto a(s)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Concessionária(s) de Energia, por recuperação de créditos oriundos de questões da resolução ANEEL, da(s) Norma(s) da Concessionária(s) e/ou de questões tributárias, a partir da análise de todas as faturas do ANEXO I (baseline).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE) com utilização de software com sistemas web e on-line de Gerenciamento, será capaz de identificar “in-loco” e/ou “a distancia”, erros nas contas de energia, apontando possibilidades de recuperação de créditos, podendo proporcionar ainda, economia pela redução nos custos e a racionalização nos consumos e demandas de energia elétrica nas Unidades Consumidoras (UC) da CASAL, pelo acompanhamento real da situação dos consumos e demais parâmetros, em comparação com a medição instalada da concessionária fornecedora de energia, tanto para contas contratadas no Mercado Regulado (ACR), como no Mercado Livre de energia (ACL), visando a redução dos valores pagos atualmente e a identificação de falhas de faturamento nas UC, por divergência(s) de informações de ordem técnica, tributária e/ou regulatória.

Atualmente a CASAL possui 606 (seiscentos e seis) contratos (ANEXO I), ou Unidades Consumidoras (UC) cadastradas junto a Concessionária Equatorial-AL.

Mensalmente a CASAL gasta, em média, cerca de R\$ 6,7 milhões com pagamento do insumo energia elétrica, para manter seus sistemas operando.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), deverá permitir a CASAL e seus prepostos a visualização de todos os dados referentes as faturas de energia elétrica supervisionadas, conforme o ANEXO I, fazendo a verificação de todas as grandezas que as compõem, e promover as orientações suficientes e necessárias à CASAL para atestar as faturas e proceder ao pagamento das mesmas a Concessionária de Energia, de forma a propiciar a obtenção de melhorias, redução de custos, e realização de contratações mais adequadas ao perfil de cada UC gerenciada pelo programa, junto a concessionária de energia elétrica.

O software fará a auditoria prévia das faturas apresentadas pela Concessionária de Energia mês a mês, de forma a propiciar o(s) relatório(s) detalhado(s) para a aprovação pelo corpo técnico da CASAL, com críticas de consumo médio histórico/sazonal, demandas registradas e faturadas de acordo com os contratos em vigor, analisando demandas de contrato, ultrapassagens de demanda ativa e/ou reativas, consumos reativos excedentes, tarifas, encargos, taxas e demais cobranças apresentadas nas faturas, de forma a subsidiar a aprovação técnica e financeira das faturas de energia apresentadas pela concessionária no mês em curso, cumprindo todos os prazos estabelecidos pela CASAL e pela concessionária, de forma a possibilitar a liberação para o pagamento das faturas aprovadas no seu vencimento, sem erros ou inconsistências, bem como propiciar críticas aos dados tributários cobrados para que o setor contábil da CASAL possa cumprir os prazos legais com relação a compensação de créditos e/ou débitos de impostos e taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo fisco.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O Software de gerenciamento deverá criticar os parâmetros de contratação de fornecimento de energia elétrica entre a CASAL e a(s) Concessionária(s) de Energia, e propor os respectivos ajustes dos valores contratuais dentro dos moldes da Resolução 414 - ANEEL, e demais Normas Regulatórias e/ou Técnicas da ANEEL e/ou internas da Concessionaria de Energia, e as que venham a ser promulgadas no decorrer deste contrato, de forma a propor a melhor Opção Tarifária de contratação e as Demandas (kW) a serem contratadas, visando a redução de custos contratuais, através de relatório de crítica mensal.

A análise das informações devem gerar relatórios de adequações a serem aprovados pela CASAL, bem como a forma de viabilizar sua aplicação junto a(s) Concessionaria(s) de Energia, no que couber, devendo o GEE colocar a disposição da CASAL em sistema web e on-line, os relatórios necessários e suficientes e de forma detalhada, e com utilização de recursos gráficos de fácil compreensão, todas as informações pertinentes para o gerenciamento adequado e efetivo das faturas de energia, tais como:

- disponibilização de todas as faturas com os valores pagos mês a mês;
- evolução do consumo (ponta e fora de ponta) de energia elétrica;
- evolução das despesas;
- excedentes, encargos e demais cobranças aplicadas;
- demandas ativas, reativa e aparente;
- fator de potência (ponta e fora de ponta);
- indicação do melhor enquadramento tarifário; e
- impostos pagos e análise/conformidade desse(s) tributo(s);
- possibilidades de créditos regulatórios e/ou tributários.

O Software deve conter ferramentas para análise de estudos tarifários e de modulação de consumos e demandas por segmentação horária (Ponta e Fora de Ponta), levando-se em consideração o perfil de utilização de cada UC e apontar os caminhos alternativos para a melhor eficácia dos contratos com a(s) Concessionária(s) e modulação gráfica dos perfis de consumos e demandas de cada UC da CASAL.

Os serviços devem contemplar a dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC da CASAL, conforme o ANEXO I , que foram efetivamente pagos nos últimos 60 (sessenta meses) para questões tributárias e 36 (trinta e seis) meses para questões técnicas e/ou regulatórias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo esta análise retroativa limitada ao TCD existente entre a CASAL e a Concessionaria de energia Equatorial-AL (TERMO nº 64.304/2016), apresentando relatórios de possibilidades de falhas e/ ou procedimentos incorretos da concessionária de Energia, e promover as suas expensas todas as ações decorrentes para o ressarcimento das perdas financeiras apontadas, através de procedimentos administrativos e/ou legais cabíveis, com a devida aprovação prévia pela CASAL, sendo a CONTRATADA recompensada por percentual do Ganho Efetivo (GE), obtido do valor financeiro efetivamente recuperado e que forem decorrentes de resultados administrativos e/ou judiciais junto a(s) Concessionaria(s) de Energia, por créditos efetivos na(s) faturas de energia, oriundos exclusivamente de questões da resolução ANEEL, da(s) Norma(s) da Concessionária(s) e/ou de questões tributárias, a partir da análise de todas as faturas do ANEXO I (baseline).

4.1. "Todos os serviços de campo, quando necessários, e a critério da CONTRATADA, mas com anuência da CASAL, para verificação das cabines de medição da(s) Concessionária(s) em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

baixa e/ou média tensão, através da instalação de equipamentos de controle de medição próprios (multimedidores paralelos), deverão ser realizados por profissional especializado, as expensas da CONTRATADA e a seu critério de necessidade, visando comparar os valores apontados pela Concessionária de energia, bem como falhas e erros de faturamento, a fim de obter a real situação dos consumos e demais parâmetros, em comparação com a medição instalada da fornecedora de energia, possibilitando à CASAL conquistar possíveis reduções dos valores pagos e principalmente a identificação de falhas de faturamento nas UC, e de forma retroativa, e portanto, não serão computados resultados futuros dessa ação para efeito de Ganho Efetivo (GE), devendo ainda a CONTRATADA apresentar as suas expensas, caso necessário, os Laudos Técnicos específico de validação das medições realizadas, com a respectiva ART, e promover processos administrativos junto a(s) Concessionária(s) de Energia, de forma a contabilizar assim um Ganho Efetivo (GE), retroativo, e de conformidade com a resolução ANEEL, e comprovadamente oriundos de resultados operacionais nas medições (consumos e demandas), realizadas. Não haverá, portanto, Ganhos Efetivos (GE), contabilizados por redução de consumos (kWh) ou demandas (kW), que não sejam fruto de medições reais realizadas pela CONTRATADA, em comparação à medição da Concessionária de Energia, e exclusivamente para recuperação de créditos pretéritos.

5. ESCOPO TÉCNICO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS SEM ONUS PARA A CASAL

O Software desenvolvido deverá disponibilizar, sem nenhum ônus para a CASAL, todas as ferramentas necessárias para a completa Gestão de Energia Elétrica (GEE), e será apresentado em plataforma única na web, e de forma consolidada, através do monitoramento e análise crítica das informações de consumo, custos, tarifas e impostos dentre inúmeras outras, através de portal próprio, com login e senhas exclusivas para acesso a todas as informações do sistema pela CASAL.

O Sistema desenvolvido possuirá todas as ferramentas necessárias para a mais ajustada Gestão das faturas, dos contratos e da eficácia no uso da energia, e o GEE da CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados necessários a análise das faturas de energia da CASAL, visando principalmente à redução dos valores pagos mensalmente com energia elétrica, tais como:

- Composição financeira da fatura;
- Consumo de kWh e Total em R\$;
- Gestão do Consumo kWh Ponta e Fora de Ponta;
- Demanda Ideal;
- Demanda (KW) registrada x contratada x faturada;
- Benefícios conquistados;
- Melhor alternativa para contrato de fornecimento de energia elétrica;
- Melhor alternativa de tarifa;
- Melhor alternativa de demanda a ser contratada;
- Melhor alternativa para eliminação de multas;
- Erros, cobranças indevidas ou qualquer outro benefício que a Unidade Consumidora possa ter junto às Concessionárias de Energia Elétrica;
- Banco de dados da fatura espelho com todos os dados auditados;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Informações sobre prejuízos suportados como:
 - ✓ Ultrapassagem de demanda (kW)
 - ✓ Multas de UFER / UFDR
 - ✓ Outras multas e juros
- Informações sobre os impostos e sobre possibilidades de ressarcimento:
 - ✓ ICMS das faturas
 - ✓ ICMS / Demanda (kW)
 - ✓ Créditos de ICMS
 - ✓ ICMS do KW registrado x kW contratado - % do laudo de crédito
 - ✓ ICMS do KW registrado x KW contratado em reais (R\$)
 - ✓ Diferença do ICMS
 - ✓ PIS / COFINS
- Informações e relatório de auditoria a ser realizado com:
 - ✓ Acompanhamento dos requerimentos junto a Concessionária
 - ✓ Oportunidades e possibilidades de redução
 - ✓ Estatísticas de kWh, kW, R\$ total pago, impostos e multas todos por ano com gráficos de fácil compreensão.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

6.1 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

6.1.1 – A contratada deve possuir atuação em gerenciamento por software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE) de contas de energia, voltado à área objeto do contrato, comprovada através de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre credibilidade para executar as ações previstas tendo como referência de mercado serviços similar ao objeto contratado. Nos documentos a serem apresentados deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

A) – Das parcelas de relevância:

A.1) Considera-se para comprovação de atuação anterior da empresa o gerenciamento por software GEE de no mínimo 306 Unidades Consumidoras (UC's), tendo como referencia as 612 contas do ANEXO I (baseline).

A.2) Considera-se ainda para comprovação de atuação anterior a empresa que realizou o gerenciamento de faturas de energia por software GEE e demais serviços solicitados neste Termo de Referência, voltada a empresas de saneamento, pública ou privada.

A.3) Considera-se também para comprovação de atuação anterior a empresa que realizou serviço de informática e/ou tecnologia da informação envolvendo armazenamento seguro, tratamento de dados e disponibilização em plataforma web.

B) – Apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica válida no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

C) – Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura.

D) – Declaração de que, na data da assinatura da Ordem de Serviço, haverá em seu quadro de pessoal, o(s) profissional(is) de nível superior e técnico devidamente qualificado, nas áreas declaradas.

E) – Será admitido o somatório dos atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente num mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

F) – O(s) atestado(s) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

6.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL.

6.2.1- Da qualificação-profissional: A contratada deve comprovar que em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, que demonstrem sua capacidade técnica para atuação em gerenciamento de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE) de contas de energia, voltado à área objeto do contrato.

A) – Das parcelas de relevância:

A.1) Considera-se para comprovação de atuação anterior do profissional o gerenciamento de no mínimo 306 Unidades Consumidoras (UC's) tendo como referencia as 612 contas do ANEXO I (baseline).

A.2) Considera-se ainda para comprovação de atuação anterior o profissional que realizou o gerenciamento por software de faturas de energia elétrica, e demais serviços solicitados neste Termo de Referência, voltada a empresas de saneamento, pública ou privada.

b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa pode ser feita das seguintes formas:

b.1. Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho) ou;

b.2. Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou;

b.3. Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa.

b.4. São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

2. Apresentar a certidão de registro de pessoa física válida no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

3. Será admitido o somatório dos atestados, desde que a execução dos serviços tenha ocorrido concomitantemente num mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. O(s) atestado(s) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. VALOR DE REFERENCIA

A contratação será exclusivamente por desempenho/performance dos resultados obtidos pela CONTRATADA, decorrentes de ações que promovam o ressarcimento à CASAL, de perdas financeiras, a serem apontadas através de procedimentos administrativos, técnicos/operacionais

e/ou judiciais junto a Concessionária(s) de Energia, e com a devida aprovação prévia da CASAL, sendo a CONTRATADA recompensada por percentual do Ganho Efetivo (GE) obtido, percentual este que deverá ser apresentado em sua proposta técnica comercial.

O valor de referencia de contratação será variável mês a mês, de acordo com o Ganho Efetivo (GE) a ser contabilizado, e será definido a partir do maior retorno econômico (em valor percentual), oferecido pela CONTRATADA à CASAL em sua proposta técnica comercial, e serão decorrentes exclusivamente dos resultados descritos acima, ou seja, por recuperação de perdas efetivamente demonstradas e ressarcidas, a partir da análise de todas as faturas do ANEXO I (baseline) no mês de referencia.

Obs.: As faturas serão previamente analisadas pela CASAL antes do lançamento no software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), de forma a prever erros primários cometidos pela Concessionária de Energia, tais como erros de digitação e/ou valores que estejam fora de um valor médio esperado para cada fatura de energia, e só então a empresa CONTRATADA fará o lançamento das faturas, e se for concedido algum crédito por re-faturamento imediato ou por ações administrativas, técnicas/operacionais e/ou jurídicas (solicitadas formalmente pela CONTRATADA), será incorporado como resultado obtido pela CONTRATADA para fins de desempenho/performance.

8. DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

8.1 – Prazo de fornecimento dos serviços: Todos os serviços serão fornecidos de forma a atender aos prazos estabelecidos pela CASAL, para atendimento as demandas dos setores técnicos, administrativos, financeiros e contábeis, e de acordo com cronograma da(s) Concessionária(s) de Energia.

8.2 – Local: as atividades de análise, construção e revisão de informações e composição dos dados a serem disponibilizados e/ou atualizados, poderão ser realizados pela empresa CONTRATADA em suas dependências, mantendo sempre uma comunicação on-line com a CONTRATANTE, porém se necessário e definido entre as partes, os serviços requeridos poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE CASAL, e as expensas da CONTRATADA.

– Condições: A entrega dos serviços é on-line através de acesso em plataforma web amigável e com controle por níveis de senha de acesso, e deverá constar de:

A – Relatórios, gráficos e todas as informações atualizadas e pertinentes, contendo no mínimo os dados conforme o item 05 deste Termo de Referencia.

C – Relatório mensal, semestral e anual, contendo escopo das informações acumuladas com análise técnica e econômica dos resultados obtidos, as informações financeiras e operacionais do contrato, fatos relevantes, recomendação e considerações, estimativas tarifárias e projeções da ANEEL e/ou da Concessionaria de Energia atuais e futuras.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

9.2- A emissão da ORDEM DE SERVIÇOS deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO.

10. VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Os proponentes em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

11. DA GESTÃO CONTRATO

Quanto a Gestão do contrato, esta deve se fundamentar no que preconiza o art. 190 do RILC/CASAL, na Lei 13.303/2016 e na Norma Interna de Gestão de Contratos vigente na CASAL. Dentre as atribuições do Gestor do contrato, este deve:

- a) Receber todos os relatórios on-line elaborados pelo software da CONTRATADA, promovendo a sua leitura crítica, exigindo explicações por parte da CONTRATADA, sugerindo ajustes/correções/ melhorias, fixando prazo para que seja realizado esse trabalho e entregue a CONTRATANTE;
- b) Gerenciar a agenda dos encontros/reuniões necessárias ao desenvolvimento do contrato, entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- c) Promover e liderar as reuniões/encontros entre o representante da CONTRATADA e os representantes da CONTRATANTE, incluindo-se fiscais, Diretoria, Concessionária(s) de Energia, e outros interessados sobre o desenvolvimento do contrato;
- d) Manter contato direto com o representante da CONTRATADA, inclusive on-line, quando do desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- e) Receber as informações técnicas por parte da CONTRATADA, quanto ao melhor modo de gerenciar, contratar, modificar, comunicar, requerer, judicializar, enfim todas as informações técnicas necessárias ao bom andamento e eficácia do contrato;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil para a tramitação do processo;
- g) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- h) Comunicar à SUPEEN-GEDOP, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à SUPEEN-GEDOP esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Realizar a apuração dos resultados obtidos pelos SERVIÇOS prestados correspondentes ao Ganho Efetivo Percentual, a ser concedido, se for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Será criada uma comissão fiscalizadora que será composta por titulares e suplentes das seguintes áreas da CASAL que possuem ligação com o serviço a ser realizado: - SUPEEN-GEDOP; SUPMAE-GEMEM; SUFIC, SUTEC e SUNOV. As indicações dos titulares e suplentes de cada setor serão definidas através de ATO ADMINISTRATIVO posterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. A comissão fiscalizadora dará suporte ao Gestor do contrato nas tomadas de decisões que visem a boa execução dos serviços de gerenciamento e assessoria à Gestão das contas de Energia Elétrica (GEE) da CASAL.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO

13.1. A CONTRATADA será avaliada através da entrega dos serviços de software de GEE decorrentes do escopo dos serviços previstos nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência e de acordo com a natureza de cada serviço, em intervalos diários, mensais, trimestrais e/ou anuais, e/ou após a solicitação de relatórios, dados e informações específicos solicitados pelo Gestor do contrato, dentro do objeto do contrato.

13.2. A avaliação/desempenho do CONTRATADO deve obedecer aos critérios que constam do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária.....134.100 – GEDOP;

Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros;

Rubrica.....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

15. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos resultados obtidos pelos SERVIÇOS prestados, será observado o que segue:

- a) CASAL fará o recebimento das faturas de energia da Concessionária em meio impresso e/ou digitalizado, e fará uma análise técnica prévia das faturas, a fim de identificar erros primários de lançamento, somente após esta etapa, as faturas serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA, que fará o lançamento das mesmas no software de Gestão de Energia Elétrica (GEE), que executará todas as análises técnicas, tributárias e da legislação pertinente, conforme já previsto nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, apresentando os resultados da análise e relatório completo e detalhado para a aprovação e atesto das faturas e/ou reprovação e solicitação de re-faturamento perante a(s) Concessionária(s).
- b) Para a composição do Ganho Efetivo (GE), sobre todas as receitas oriundas de créditos concedidos pela(s) concessionária(s), a partir da apuração dos resultados verificados mensalmente e individualmente por UNIDADE CONSUMIDORA (UC) constante do ANEXO I, bem como as novas UC contratadas pela CASAL durante a vigência do contrato (que automaticamente passam a compor o anexo I), somente quando demonstrado a redução/desconto efetivo no valor da fatura verificada, de forma mensal e em reais (R\$), e que seja decorrente de uma intervenção eficaz da CONTRATADA;
- c) A verificação quanto à redução de valor em reais (R\$), de cada UNIDADE CONSUMIDORA (UC), constante do ANEXO I, para a composição do Ganho Efetivo (GE), será apurada por re-faturamento(s) no mês em curso e/ou por créditos concedidos nos meses subsequentes ao faturamento, obtidos na(s) conta(s) de energia da(s) Concessionária(s), e decorrentes de ação direta de solicitação administrativa, técnica/operacional e/ou judicial por parte da CONTRATADA junto a(s) Concessionária(s) de Energia, e com anuência e acompanhamento da CASAL, e exclusivamente decorrentes de erros ou descumprimento a questões tributárias, da Resolução 414-ANEEL e/ou Normas Internas da Concessionária, identificadas pela



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATADA, e obtidos pela aplicação do software de GEE da CONTRATADA.

- d)** Serão objeto de Ganho Efetivo (GE), as reduções de valor em reais (R\$), obtido na(s) fatura(s) de energia, decorrente de erros de consumo de energia (kWh) e/ou por Demanda (kW), ativas e/ou reativas, que forem objeto de comprovada e efetiva análise da CONTRATADA, junto ao medidor de energia da Concessionária, porém os Ganhos Efetivos (GE), serão apenas por recuperação de créditos pretéritos a ação da CONTRATADA, e computados no mês em que ocorrer os efetivos créditos recuperados na fatura de energia por parte da Concessionária.
- e)** Não serão objeto de Ganho Efetivo (GE), quaisquer reduções de valor obtidos na(s) fatura(s) de energia, decorrentes de redução de consumo de energia (kWh) e/ou por Demanda Contratada (kW), ou de Ultrapassagem de demanda contratada, nem por consumos/demandas ativas e/ou reativas, devido a questões de rotinas ou sazonalidade de operação da CASAL, ou ainda por mudança de ponto de operação de cargas centrífugas e/ou outras cargas nas instalações da CASAL, mudança de opção tarifária contratual junto a(s) Concessionária(s) de Energia, entre outros, por serem essas atribuições de estratégia da CASAL, e portanto as informações do software de GEE apenas nortearão as ações da CONTRATANTE no sentido de eficiência/eficácia operacional e administrativa de suas Unidades Consumidoras (UC), e de seus Contratos junto a(s) Concessionária(s) de Energia(s).

16. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO.

16.1 A apuração dos créditos por efeito de Ganho Efetivo (GE), será efetuada levando em consideração o valor de redução por crédito(s) ou re-faturamento(s) concedidos pela(s) Concessionária(s) de Energia, conforme metodologia descrita no item 15 deste Termo de Referência, para cada UNIDADE CONSUMIDORA (UC) que sofrer intervenção por parte da CONTRATADA e com efetivo resultado na redução de custos em reais (R\$) em cada fatura, mediante simples somatório de todas as reduções de custos apuradas no mês em curso.

16.1.1. Mensalmente serão apuradas todas as reduções de custo, efetivamente concedidas a CASAL, por concessão de crédito(s) ou por re-faturamento(s), promovidos pela Concessionaria de Energia, em que houve efetiva atuação da CONTRATADA.

16.1.2 O Ganho Efetivo Total (GET) para o conjunto de todas as UC analisadas no mês em curso pelo software de GEE da CONTRATADA, será obtido da seguinte forma:

$$GET = \sum(RCc + \sum RCr)$$

Onde:

- GET = Ganho Efetivo Total por redução expresso em valores (R\$) no mês em curso.
- \sum = Somatório das UC (anexo I).
- RCc = Valor da Redução (R\$) na Conta do mês em curso, em que houve concessão de crédito(s) específico(s) e em decorrência de atuação da CONTRATADA.
- RCr = Valor da Redução (R\$) na Conta do mês em curso, em que houve re-faturamento imediato pela Concessionária, em decorrência direta de atuação da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.2 A Remuneração (Rc) em R\$ da CONTRADA será o percentual do Ganho Efetivo Total (GET), em reais, apresentado em sua proposta técnica comercial, e que promova o maior retorno econômico para a CASAL, apurado pelo somatório de todas as UC do ANEXO I, com efetiva redução em reais (R\$), no mês em curso, sendo o saldo restante para a CASAL (Rcasal).

16.3 A Remuneração Total (Rt) será correspondente a 100% (cem por cento) do Ganho Efetivo Total (GET), no mês em curso, e será dividido entre a CASAL (Rcasal) e a CONTRATADA (Rc) na proporção percentual (%), oferecida na proposta técnica comercial da empresa CONTRATADA que ofereça o maior retorno econômico para a CASAL, conforme a formula seguinte:

$$Rt = Rcasal + Rc = GET_{\text{mensal}} \text{ (em R\$)}$$

Onde:

- Rt = Remuneração Total em reais (R\$), no mês em curso, e que corresponde a 100% (cem por cento) do Ganho Efetivo Total (GET) apurado no mês em curso, conforme definido no item 16.1.2.
- Rcasal = Remuneração para a CASAL no mês em curso, convertida em valores reais (R\$) a partir do percentual apresentado na proposta técnica comercial da CONTRATADA.
- Rc = Remuneração para a CONTRATADA no mês em curso, convertida em valores reais (R\$), a partir do percentual apresentado na proposta técnica comercial da CONTRATADA.
- GET_{mensal} = 100% (cem por cento) do Ganho Efetivo Total mensal, apurado no mês em curso em valores reais (R\$).

16.3.1 Só haverá Remuneração (Rc) para a CONTRATADA, se houver redução na(s) fatura(s) em valores reais (R\$), e decorrentes de Ganho Efetivo Total (GET), no mês em curso.

16.4 Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Boletim de Medição, de acordo com o descrito neste TERMO DE REFERENCIA. O Boletim de Medição será protocolado na CASAL, juntamente com as Certidões Negativas de Débito da CONTRATADA devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias do seu protocolo na CASAL.

16.5 Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO “AF” pela CASAL, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na CASAL para atesto e inserção no sistema de pagamentos da CASAL, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.

16.5.1 A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e contemplem as UC's monitoradas.

16.5.2 O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CASAL.

16.5.3 Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CASAL, a qual efetuará o recolhimento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.5.4 Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.

16.6 O pagamento do valor da Nota Fiscal de Serviço deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua inserção no sistema de pagamentos da CASAL.

16.6.1. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada: Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

16.6.2. A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

16.6.3. Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em lei.

16.6.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

16.6.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

16.6.6. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.6.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

16.6.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<p>1. Gerenciar através de um sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), todas as faturas de energia elétrica da CASAL.</p> <p>2. Seguir as orientações da CONTRATADA no sentido de se obter melhorias, redução dos custos, e contratação mais adequada ao perfil da UC, junto a fornecedora de energia elétrica.</p> <p>3. Aprovar o relatório de auditoria prévia das faturas de energia mês a mês, apresentado pela CONTRATADA.</p>	<p>1. Analisar o gerenciamento do sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), de todas as faturas de energia elétrica da CASAL disponibilizado.</p> <p>2. Orientar a CASAL a obter melhorias, redução dos custos, e contratação mais adequada ao perfil da UC, junto a fornecedora de energia elétrica.</p> <p>3. Realizar a auditoria prévia das faturas apresentadas pela concessionária de energia mês a mês, de forma a propiciar um relatório detalhado para aprovação do corpo técnico da CASAL.</p> <p>4. Fazer análise retroativa dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC, efetivamente pagos nos últimos 60 (sessenta meses) para questões tributárias e 36 (trinta</p>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<p>4. Acompanhar a análise retroativa dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC, realizadas pela CONTRATADA, limitando a CONTRATADA ao TCD nº 64.304.2016 existente com a Equatorial-AL.</p> <p>5. A CASAL deverá utilizar o atendimento on-line para os esclarecimentos sobre energia elétrica, durante o horário comercial, e disponibilizar um endereço eletrônico, com acesso restrito por utilização de senha, ou utilizar a plataforma do gerenciador de energia.</p> <p>6. A CASAL fiscalizará a manutenção do sigilo de todas as informações e documentos elaborados pela CONTRATADA.</p> <p>7. Pagar integralmente o valor pactuado, seguindo as condições previstas no instrumento contratual.</p> <p>8. Emitir a Ordem de Serviço, observando o atendimento de todas as condições de eficácia do contrato.</p> <p>9. Aplicar multas/sanções, observando, dentro do prazo legal, o direito a ampla defesa e o contraditório .</p> <p>10. Receber da CONTRATADA todas as informações necessárias, em tempo hábil, e fiscalizar os serviços prestados de software de GEE, a fim de se extrair o melhor resultado e eficácia do contrato.</p> <p>11. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.</p> <p>12. Receber da CONTRATADA todos os relatórios de análises das faturas de</p>	<p>e seis) meses para questões técnicas e/ou regulatórias.</p> <p>5. A CONTRATANTE deverá ter a disposição um atendimento on-line para quaisquer esclarecimentos sobre energia elétrica, durante o horário comercial, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado pela CASAL, com acesso restrito por utilização de senha, ou na própria plataforma do gerenciador de energia.</p> <p>6. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas as informações e documentos recebidos para realização dos serviços.</p> <p>7. Receber o pagamento integralmente do valor pactuado, seguindo as condições previstas no instrumento contratual.</p> <p>8. Receber e assinar a Ordem de serviço, após atender a todas as condições de eficácia do contrato.</p> <p>9. Usar o direito de apresentar defesa e o contraditório a CONTRATADA, dentro do prazo legal, na hipótese de possível aplicação de multas/sanções por parte da CONTRATANTE.</p> <p>10. Disponibilizar a CONTRATANTE todas as informações necessárias, em tempo hábil e executar os serviços de software de GEE, dentro do período proposto pela CONTRATADA a fim de se obter o melhor resultado e eficácia do contrato.</p> <p>11. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.</p> <p>12. Enviar a CONTRATANTE todos os relatórios de análises das faturas de energia previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.</p>
--	---



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<p>energia previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.</p> <p>13. Agendar as datas dos treinamentos/capacitação necessários dos servidores da CONTRATANTE, para que conheçam a dinâmica dos serviços e do software de GEE, aprovando o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, definindo o local onde será o treinamento e nomes dos participantes.</p> <p>14. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.</p> <p>15. Exigir que a CONTRATADA cumpra com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo Gestor.</p> <p>16. Não permitir que seja transferido a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem sua prévia e expressa autorização.</p> <p>17. Exigir que a CONTRATADA mantenha durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.</p> <p>18. Reconhecer que todos os custos operacionais e de investimentos necessários a implementação e atualização do software de GEE sob sua inteira responsabilidade.</p> <p>19. Solicitar a qualquer tempo a transferência do banco de dados a ser disponibilizado pela CONTRATADA em linguagem amigável e acessível, de forma a garantir as informações para a CASAL.</p>	<p>13. Receber a agenda com as datas dos treinamentos/capacitação necessários dos servidores da CONTRATANTE, para que conheçam a dinâmica dos serviços, e do software de GEE, apresentando para aprovação o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, bem como recebendo o endereço do local onde será o treinamento e nomes dos participantes.</p> <p>14. Receber todas as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.</p> <p>15. Cumprir com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo apresentado pela CONTRATADA e avalizado pelo Gestor.</p> <p>16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.</p> <p>17. Manter durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.</p> <p>18. Assumir que todos os custos operacionais e de investimento necessários a implementação e atualização do software de GEE sob sua inteira responsabilidade.</p> <p>19. Proceder a transferência do banco de dados em linguagem amigável e acessível, para que a CASAL detenha as informações geradas pelo software, em qualquer tempo e sem nenhum custo adicional.</p> <p>20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, cumprindo todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.</p>
---	---



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<p>20. Exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização, solicitando todos os esclarecimentos necessários, solicitando que todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, sejam respondidos e atendidos, prestando todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.</p> <p>21. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.</p>	<p>21. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.</p> <p>22. Apresentar Declaração de que, na data da assinatura da Ordem de Serviço, haverá em seu quadro de pessoal, o(s) profissional(is) de nível superior e técnico devidamente qualificado, nas áreas declaradas.</p> <p>23. Apresentar Certificado de Registro de Propriedade Industrial., sendo:</p> <p>a) Certificado de registro de programa de computador específico para criação de Banco de Dados de faturamento e consumo de energia elétrica;</p> <p>b) Certificado de programa de computador destinado ao gerenciamento de consumos e soluções para redução dos gastos de energia elétrica;</p> <p>c) Certificado de programa de computador com ferramentas de sistema que permitem simular diversas situações a fim de reduzir os custos de energia elétrica tais como demanda tipos de tarifação, enquadramento, implantação de eficiência energética, relatórios gerenciais de consumos, multas e impostos.</p>
---	--

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A documentação a ser apresentada relativa à habilitação jurídica se balizará pelo art. 46 do RILLC, conforme descrito abaixo:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

compromisso do objeto licitado, nos termos deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do futuro contrato. Com a entrega de sua proposta, a licitante assume implicitamente as condições deste Edital, bem como:

- Que sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da presente licitação;
- Que assume integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

A Proposta Comercial deverá conter todos os elementos relacionados a seguir, sob pena de desclassificação:

- Dados da Licitação: número do processo, número da concorrência, descrição do objeto licitado.
- Dados do Proponente: razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, nº de Telefone e endereço de e-mail, endereço completo, nome do responsável para contato.

Apresentação: preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada ou datilografada, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datadas e assinadas, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem as assina.

Modelo de Proposta: o modelo de proposta esta apresentado no ANEXO III deste Termo de Referencia.

20. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que assume todos os custos operacionais e de investimentos financeiros e técnicos necessários para a execução eficiente do objeto do contrato;
- b) Que cumprirá todos os prazos definidos pela CONTRATADA quanto à entrega dos relatórios e serviços previstos no Contrato;
- c) Que capacitará e treinará os servidores da CASAL, no tocante a utilização e entendimento pleno do software de Gerenciamento de Ene3rgia Elétrica (GEE), tendo como objetivo informar, levar conhecimento e esclarecer sobre a plataforma e seu conteúdo;
- d) Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

A licitação deverá ter como critério de julgamento o maior retorno econômico, obtido do valor percentual (%), oferecido pela CONTRATADA para a CASAL, que serão oriundos de Ganho Efetivo (GE) nas faturas de energia analisadas pelo GEE da CONTRATADA (exclusivamente por créditos ou re-faturamentos concedidos pela concessionária de energia).

22. FORMA DA LICITAÇÃO E MODO DA DISPUTA:

Licitação presencial em razão da natureza do objeto, sendo o modo de disputa fechada.

23. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O instrumento contratual resultante deste TERMO DE REFERÊNCIA vigorará por 12 (doze) meses, conforme artigo 165 do RILC e artigo 71 caput. da lei 13.303/2016.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24. DA PRORROGAÇÃO E DA SUSPENSÃO.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao período de 60 (sessenta) meses, nas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

Os acréscimos e supressões poderão ocorrer nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art.171, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC).

26. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS).

A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa no pagamento, prevista neste Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.1 forma de acompanhamento: A fiscalização do Contrato deverá acompanhar diariamente a prestação do serviço de conformidade com as atividades descritas no Termo de Referência, observando os indicadores de desempenho (abaixo relacionados) registrando as ocorrências de não conformidade observadas. Cada ocorrência de não conformidade observada pela fiscalização do Contrato deverá ser registrada e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do Contrato para ciência e deliberações junto a CONTRATADA.

a) Frequência e Regularidade da execução das etapas dos serviços

As etapas dos serviços a serem executados deverão atender aos prazos previstos pela CASAL e/ou pela Concessionária, de forma a permitir todos os tramites legais e administrativos necessários a gestão adequada das faturas, gestão dos contratos na CASAL, objeto de gerenciamento do software de GEE da CONTRATADA.

b) Eficácia dos resultados apresentados

Os resultados apresentados deverão ser mensurados quanto a eficácia no uso racional de energia elétrica nas instalações da CASAL, e de forma regular ou sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar avaliação de resultados alcançados.

26.2 periodicidade: Avaliação Mensal.

26.3 mecanismo de cálculo: Os fiscais do Contrato deverão registrar mensalmente as ocorrências de não conformidade observadas no acompanhamento da execução dos serviços para ao final desse período valorá-las e determinar a Nota Mensal de Avaliação (NMA), a ser definida entre as partes.

Mensalmente, o Gestor do Contrato, de acordo com os registros das ocorrências de não conformidade identificadas pelos fiscais, realizará a avaliação do nível de atendimentos dos serviços contratados através da análise da Nota Mensal de Avaliação (NMA).

27. DAS PENALIDADES.

Os atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

27.1- A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

27.2 - Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar outras penalidades cabíveis.

27.3- Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste contrato.

28. DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CASAL, pelos motivos previstos na Lei 13.303/2016 e no RILC/CASAL, sempre precedida de comunicação escrita e fundamentada, da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28.1. Os motivos que podem levar a uma rescisão contratual, constam na Lei 13.303/2016 e no art. 211 do RILC/CASAL.

29. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e no RILC/CASAL e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

30. DO FORO.

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- A. LISTAGEM DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA CASAL (baseline)
- B. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Maceió, 20 de agosto de 2020.

Engº Mauro Azevedo de B. Delgado
SUTEC-CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

UC	Referência	Endereço	Sist.	TL	TAR	TP	Nº Medidor	Tensão(Pri/Sec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência
244082	P-RD 04	GROTA DO ANDRAUJO-RIACHO DOCE	Água	T	BTC	01	3109231	13,8	0,0	Oper.	/	/
393720	EEAT-R8	R.DR.OSVALDO CRUZ S/N	Água	T	BTC	01	3011611	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
593184	P-EGM 01A	CJ.EUST.DE MELO-TABULEIRO	Água	T	THV	01	26193100	13,8	15,0	Oper.	/	/
625841	P-BD 01	R.MUNIZ FALCAO-B.DURO-MACEO	Água	T	BTC	01	03005803	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
655260	P-S 02	CJ.SAMAMBAIA -SERRARIA-MACEO	Água	T	BTC	01	03004829	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
682489	P-HE 01/ P-HE 02	CJ.HENRIQUE EQUELMAN-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	03137482	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
708305	UA-GEROC	R.GAZETA DE ALAGOAS-MACEO	Outr	T	BTC	03	E3239916	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
906093	EEEEPU-CP	A.V.HUMBERTO MENDES-CENTRO	Esgo.	T	BTC	01	E3213686	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
906115	P-JS 02	CONJ.JARDIM DA SERRARIA-MACEO	Água	T	THV	01	26193221	13,8	45,0	Oper.	/	/
1080318	P-CC 01	CONJ.CARAJAS-SERRARIA	Água	T	BTC	01	E3214888	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1105922	CENTRO	R.BARAO DE ATALIA 211-MACEO	Outr	T	BTC	03	T9004458	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1105981	P-RP2	CONJ.SEN.R.PALMEIRA-SERRARIA	Água	T	BTC	01	E3210941	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1105990	P-RP 02	CONJ.SEN.R.PALMEIRA-SERRARIA	Água	T	BTC	01	03003354	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1111280	P-CE 01A	CJ.COLINA DOS EUCALIPTOS,2500	Água	T	BTC	01	03137353	13,8	0,0	Oper.	/	/
1279122	P-JTL 05	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Água	T	THV	01	26193093	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1280856	P-JTL 01	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Água	T	BTC	01	E3217319	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1299220	EEEEPU-JTL	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Esgo.	T	BTC	01	03121647	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1319825	P-JTL 04	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Água	T	BTC	01	03011505	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1319841	P-BD 02	A.V.MUNIZ FALCAO-B.DURO	Água	T	BTC	01	03125740	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1319850	P-SA 01	R.P.DE ACUCAR-STO.AMARO	Água	T	THV	01	26125177	13,8	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1319892	P-NM 01	NOVO MUNDO-B.DURO	Água	T	THV	01	26120258	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1358081	P-JTL2	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Água	T	BTC	01	3120199	13,8	0,0	Oper.	/	/
1363972	P-CB 01	R.VALFREDO ROCHA-LOT.C.BOM	Água	T	THV	01	26125317	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1403303	EEAT-MN1	CJ.RES.MEDEIROS NETO I-MACEO	Água	T	BTC	01	E3087345	13,8	0,0	Oper.	/	/
1433741	DEP	BR.316 KM.14-TAB.MARTINS	Outr	T	BTC	01	07010766	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1454315	UA-JARAGUA	R.ANTONIO P.MENDONCA S/N	Outr	T	THV	01	26125034	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
1454323	P-CB 03	R.DO ARAME-TAB.DOS MARTINS	Água	T	THV	01	26125210	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
1454412	P-AGM3(A)	CJ.ALF.MENDONA-JACARECICA	Água	T	BTC	01	03009323	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1454420	P-AGM 03	CJ.ALF.G.MENDONA-JACARECICA	Água	T	BTC	01	03132469	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/	
1471040	EEATC-RN	CATOLE-MACEIO	Água	T	THV	01	26190493		13,8	225,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1473190	UA-SEDE	R.BAR.DE ATALAIA,200-CENTRO	Outr	T	THV	03	26190417	13,8 [/]	150,0	Oper.		/	/	
1474812	P-CU 01	CAMPUS UNIVERSITARIO-MACEIO	Água	T	THV	01	26121018	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475010	EEEEPU-CB	CJ.RES.CAST.BRANCO-JATIUCA	Esgo.	T	BTC	01	E3172000	13,8 [/]	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475029	P-T 03A	PARQ.IND.L.C.-VILA STA.CRUIZ	Água	T	THV	01	26125413	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475053	P-B 06/ P-B 08 / P-B 09	R.SEN.B.MENDONCA-BEBEDOURO	Água	T	THA	01	26190951		13,8	2.212,5	Oper.	SFM00700	05/2000	
1475061	EEEEPS-EMISSARIO	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND S/N-MAC	Esgo.	T	THV	01	26130585	13,8 [/]	1.150,0	Oper.	SCR02602	09/2002		
1475070	EEEEPU-SE	CONJ.SANTO EDUARDO-JATIUCA	Esgo.	T	BTC	01	03123458	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475088	P-IN 02	CJ.INOCOP R.A Q-01-TAB	Água	T	THV	01	26125133	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475134	P-BL 04A	AV.LESTE/DESTE-VIADUTO	Água	T	THV	01	26130442	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475177	P-J 03	CJ.J.S.PEIXOTO-JACINTINHO	Água	T	THV	01	26193079	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475185	OF.-GEMAN	R.DO SOSSEGO S/N - FAROL	Outr	T	THV	01	26125173		13,8	112,5	Oper.		/	/
1475215	P-T 05	PARQ.IND.L.CAVALCANTE MACEIO	Água	T	THV	01	26125010	13,8 [/]	40,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475258	P-BB 02	CONJ.BENEDITO BENTES-MACEIO	Água	T	THV	01	26125329		13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1475320	P-R 05A	VALE DO REGINALDO-MACEIO	Água	T	THV	01	26125112	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475355	EEAT-R4 #	AV.FERNANDES LIMA-FAROL	Água	T	THV	01	26100034		13,8	150,0	Oper.	SFM00800	05/2000	
1475363	RAP-R01	RUA SANTA MARGARIZA, S/N	Água	T	BTC	01	E3253479	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/	
1475380	P-BB 05	CONJ.BENED.BENTES-ETA	Água	T	THV	01	26125180	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475401	P-T 04	DIST.IND.LUIZ CAVALCANTE	Água	T	THV	01	3605000514	13,8 [/]	150,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475460	EEEEPS-PCA.LYONS	PCA.LYONS-PAJUCARA	Esgo.	T	THV	01	26190683	13,8 [/]	300,0	Oper.		/	/	
1475479	EEEEPU-13 DE MAIO	PRACA 13 DE MAIO - MACEIO	Esgo.	T	THV	01	26190332	13,8 [/]	150,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475487	P-BL 02	AV.LESTE/OESTE-CANT.CENTRAL	Água	T	THV	01	26190982		13,8	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1475533	EEAT-BB #	BENEDITO BENTES-MACEIO	Água	T	THV	01	26130002	13,8 [/]	500,0	Oper.	SDC01 99	11/1998		
1475576	P-BB 06A	CONJ. B.BENTES I, S/N - TABULEIRO	Água	T	THV	01	26125160	138.000,0 [/]	45,0	Oper.		/	/	
1475584	P-BB 03	CONJ. BENEDITO BENTES - I	Água	T	THV	01	26125227	13,8 [/]	45,0	Oper.		/	/	
1475606	P-BB 01	CONJ.BENED.BENTES-TABULEIRO	Água	T	THV	01	26125166	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002		
1475614	P-CJ 01	R.MAN.INACIO-C.DA JAQUEIRA	Água	T	THV	01	26125168		13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1476130	EEAT-7 #	SITIO CACHOEIRA-MATA GRANDE	Água	T	BTC	01	26125011	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR02602	05/2002		
1476149	EEAT-6 #	SANTA CRUZ DO DESERTO-M.GRANDE	Água	T	THA	01	3605000087	220,0 [/]	1.000,0	Oper.	SCR02102	05/2002		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1476572	ETAC-PI	PALMEIRA DOS INDIOS	Água	T	THV	01	26190813	13,8 [/]	75,0	Oper.		/	/
1477331	EEAT-CRD1 #	R.N.SRA.APARECIDA-ARA PIRACA	Água	T	THV	01	26100254	13,8 [/]	750,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1477579	ETAC-RL	VILA BETEL-RIO LARGO	Água	T	THV	01	70080082	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002	
1477714	EEABC-RL #	GRUTA DO GIZ-RIO LARGO	Água	T	THA	01	26190696	13,8 [/]	225,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1478532	ETAC+EEAT-P #	RUA DAS MARREAS-PILAR	Água	T	THV	01	26190328	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002	
1478591	EEAT-3 #	DELMIRO GOUVEIA	Água	T	THA	01	26113033	13,8 [/]	750,0	Oper.	SCR02402	05/2002	
1478605	EEAT-4 #	SERRA-AGUA BRANCA	Água	T	THA	01	3605000083	220,0 [/]	1.000,0	Oper.	SCR02302	05/2002	
1478621	EEAT-5 #	AGUA BRANCA	Água	T	THA	01	3605000151	220,0 [/]	750,0	Oper.	SCR02202	05/2002	
1478630	EEAT-P #	PARICONHA	Água	T	THV	01	26113024	13,8 [/]	112,5	Oper.		/	/
1478710	EEAT-ODF	SERRA-OLHO A. DAS FLORES	Água	T	THV	01	26131005	13,8 [/]	150,0	Oper.	SFM05799	08/1999	
1478893	EEAT-SI	SANTANA DO IPANEMA	Água	T	THV	01	90000290	13,8 [/]	225,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1479024	EEAT-M	MOTA-J.DOS HOMENS	Água	T	THV	01	26125356	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1479580	EEABC-PC	P.DE CAMARAGIPE	Água	T	THV	01	26193063	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1479890	EEABC-A	CAPTAÇÃO ANADIA	Água	T	THV	01	26105605	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1479903	ETAP-ANADIA	ETA ANADIA	Água	T	THV	01	26127073	13,8 [/]	45,0	Oper.		/	/
1479938	EEAT-MI	MAJOR ISIDORO	Água	T	THV	01	26130282	13,8 [/]	75,0	Oper.		/	/
1480014	EEABC-BM	BELO MONTE	Água	T	THV	01	26121015	13,8 [/]	45,0	Oper.		/	/
1480111	EEAT+P1-I #	POV.DE IPIRANGA-IGREJA NOVA	Água	T	THV	01	26125013	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1480146	EEABC-J #	RIACHAO-JUNQUEIRO	Água	T	THA	01	3605000028	13,8 [/]	500,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1480170	ETAC-J #	POVOADO RETIRO-JUNQUEIRO	Água	T	THV	01	26125262	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1480251	EEABC-MG #	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	T	THA	01	26130042	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	SFM05899	08/1999	
1480260	EEAT-MG1 #	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	T	THA	01	26190135	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	SFM05999	08/1999	
1480278	ETAC-MG	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	T	THV	01	26190588	13,8 [/]	112,5	Oper.		/	/
1480553	EEATC-I	FAZ.AQUIDABAN-IBA TEGUARA	Água	T	THV	01	26190559	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1480596	EEAT-PT #	POCO DAS TRINCHEIRAS	Água	T	THV	01	26130352	13,8 [/]	112,5	Oper.		/	/
1480626	EEABC-PJ	PAULO JACINTO	Água	T	THV	01	26125245	13,8 [/]	30,0	Oper.		/	/
1480731	EEATC-CA	CAMPO ALEGRE	Água	T	THV	01	26193124	13,8 [/]	30,0	Oper.		/	/
1480774	EEAT-CG	CAMPO GRANDE	Água	T	THA	01	3605000394	13,8 [/]	1.545,0	Oper.		/	/
1481150	EEATC + P1-SLN	SANTA LUZIA DO NORTE	Água	T	THV	01	26125270	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
1481304	EEABC-T	OLHO D AGUA-TAQUARANA	Água	T	THV	01	26130557	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002	
1521756	ESC. ALUGADO -	R.SÇO FRANCISCO-CENTRO	Outr	T	BTC	01	E3163660	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1575023	ESC. ALUGADO - RIO	R LUIZA SURUAGY,02	Outr	T	BTC	01	E3151033	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1843400	UA-ESC.REGIONAL	R.OLAVO BILAC,230,DELMIRO	Outr	T	BTC	03	E3246847	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
1954482	ESC. ALUGADO-	R ASSIS LIMA, 38-CENTRO	Outr	M	BTC	03	05020391	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2054795	UA-ARAPIRACA	R.JOÇO RIBEIRO LIMA - CENTRO	Outr	T	BTC	03	7001852	13,8	0,0	Oper.	/	/
2394391	UA-ESC. REGIONAL 1	R.CON.S.S.DE LIMA-P. DOS INDIOS	Outr	T	BTC	03	07000347	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2394405	RAP-4	A.V.LEOP.DUARTE-P. DOS INDIOS	Água	M	BTC	01	E2054759	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2394413	RAP-3	R.MAN.GOMES-P. DOS INDIOS	Água	M	BTC	01	01708915	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
2394430	RAP-5	R.ALT.DO CRUZEIRO	Água	T	BTC	01	3103047	138.000,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
2396769	EEA TC-PB	POV.BANA NEIRAS-ARAPIRACA	Água	T	BTC	01	E3090346	13,8	0,0	Oper.	/	/
2397382	P-PST1	PARQ.SANT.TERESA-RIO LARGO	Água	T	BTC	01	E3246989	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2397510	P-CBP01	LT. BOSQUE DAS PALMARES, S/N	Água	T	BTC	01	E3259077	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2398613	EEABC-M1	FAZENDA CAIANA-MURICI	Água	T	THV	01	26190862	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
2398621	EEAT-FZ. CANSANEÇO	FAZ.CANSANCAO-MURICI	Água	T	BTC	01	E3201217	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
2399709	EEA TC-PSS	POV.SAO SEBASTIAO-D GOUVEIA	Água	T	BTC	01	07002178	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2399725	EEAT-PS	POV.DE SALGADO-D.GOUVEIA	Água	T	BTC	01	07002358	13,8	0,0	Oper.	/	/
2402459	UA-ESC.LOCAL	PCA.J.T.DA SILVA-J.DOS HOMENS	Outr	M	BTC	01	00159/10	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2402491	DEP	PCA.J.T.DA SILVA-J. DOS HOMENS	Água	T	BTC	01	01163423	13,8	0,0	Oper.	/	/
2403439	EEABC-P	PIACABUCU	Água	T	THV	01	26121141	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
2404451	ETAC-Q	R.CAMPOS SALES	Água	M	BTC	01	E3232049	220,0	0,0	Oper.	/	/
2407914	EEA T+P(1+2+5)-MC	R.DR.MOREIRA-M.DE CAMARAGIBE	Água	T	THV	01	26130332	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
2409240	EEA T-CRUZEIRO	CRUZEIRO/ANADIA	Água	T	BTC	01	03024211	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
2409682	UA-ESC-ALUGADO-	R. ST ANTÂNIO, 46 A	Outr	T	BTC	03	E3185972	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
2410982	P-PI3	POV.IPIRANGA-IGREJA NOVA	Água	T	BTC	01	26193072	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
2412349	EEABC-PP	PORTO DE PEDRAS-FAZ.CANCELINHA	Água	T	BTC	01	03009556	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
2412772	P-MI	R.J.B.SAMPAIO-MARAGOGI	Água	T	THV	01	26125224	13,8	30,0	Oper.	/	/
2412780	P-M(2+3)	R.J.B.SAMPAIO-MARAGOGI	Água	T	BTC	01	E3243328	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
2414708	EEA TC-P	R.DA PAZ-PINDOBA	Água	T	BTC	01	E3254459	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2416310	ETAP-JACUIPE	R.DO CRUZEIRO	Água	T	BTC	01	E3232113	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2416336	EEABC-JACUIPE	JACUIPE	Água	T	BTC	01	E3166529	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
2417340	ETAC-PJ	PAULO JACINTO	Água	T	BTC	01	E3221919	138.000,0	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2418053	EEATC-PEM	POV.ENTRE MONTES-PIRANHAS	Água	T	BTC	01	07007463	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2418770	P-P4	R.DA GOIABA-PARIPUEIRA	Água	T	BTC	01	E3213984	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2418789	P-P1(A)	RESERVATORIO-PARIPUEIRA	Água	T	BTC	01	03125738	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2420260	CASA - AUTORIZADO	R.CEL. TEIXEIRA-CHA PRETA	Outr	M	BTC	01	05007876	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2420490	EEATC-CS	R.CAP.P.PAULINO-COQUEIRO SECO	Água	T	BTC	01	3030920	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2420503	EEAT-NB	R.CAP.P.PAULINO-COQUEIRO SECO	Água	T	BTC	01	E3232304	13,8	0,0	Oper.	/	/
2421313	UA-ESC. LOCAL	BAIRRO NOVO - FLEXEIRAS	Outr	T	BTC	01	E3146158	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2421666	P-J(1+2)	R.A.ALVIM-JAPARATINGA	Água	T	BTC	01	E3172679	13,8	0,0	Oper.	/	/
2421690	EEATC-PBB	POV.BARREIRAS-JAPARATINGA	Água	T	BTC	01	E3260091	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2422158	ETAC-JG	LOT.J.BENTO-JOAOQUIM GOMES	Água	T	BTC	01	E3256177	13,8	30,0	Oper.	/	/
2422212	P- CP01CAMPESTRE	R GETULIO VARGAS, S/N	Água	T	BTC	01	E3184352	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2422280	P- CP02 CAMPESTRE	R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N	Água	T	BTC	01	E3138765	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2422565	EEATC-J	FAZENDA PROMOTORIO- JUNDIA	Água	T	BTC	01	E3224278	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
2423383	EEAT-M	AV.JUCA LOPES-MARIBONDO	Água	T	BTC	01	07005132	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2423642	PA-MV	MAR VERMELHO	Água	T	BTC	01	7012892	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
2423790	UA-ESC. LOCAL	R.TOMAZ DA R.LEITE-MESSIAS	Outr	M	BTC	03	01476096	13,8	0,0	Oper.	/	/
2423847	EEABC-M	GRUTA DO SOUZA-MESSIAS	Água	T	THV	01	26125200	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
2424525	P-NL2	AV.FLOR.PEIXOTO-NOVO LINO	Água	T	BTC	01	E3229260	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2427109	EEATC-S #	SATUBA	Água	T	THV	01	26121077	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002
2428083	UA-ESC. LOCAL	R.M.GERALDO-B.DE S. MIGUEL	Outr	M	BTC	03	01180309	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2459760	UA-ESC. REGIONAL	RUA CAND.LINS 219-RIO LARGO	Água	T	BTC	03	E3261399	13,8	0,0	Oper.	/	/
2575019	ESC. ALUGADO -	R DA JAQUEIRA,220 TERREO	Outr	M	BTC	01	E1880892	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2692104	ESC. ALUGADO -	R SEBASTIAO PEREIRA BASTOS, 668	Outr	T	BTC	03	07010493	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2783525	ESC. ALUGADO -	PC SENADOR LUIZ TORRES, 11	Outr	M	BTC	03	01524400	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
2828669	ESC. ALUGADO -	R BELO MONTE, 99	Outr	M	BTC	01	E2535939	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3090728	UA - ESC. ALUGADO -	R PREF MARIO A. WANDERLEY, 0252	Outr	M	BTC	03	E2517733	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3110354	ESC. ALUGADO -	R EDSON GAMA PEIXOTO,47	Outr	M	BTC	03	E1973538	13,8	0,0	Oper.	/	/
3115224	UA - MINAD	R BELARMINO VIEIRA BARROS, 163 -	Outr	M	BTC	03	01326810	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3122689	ESC. ALUGADO-NOVO	R DO COM RCIO, S/N	Outr	M	BTC	03	E1970431	13,8	0,0	Oper.	/	/
3150372	ESC. ALUGADO -	PEA PE CICERO, 67	Outr	M	BTC	03	E2112196	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3190994	ESC. ALUGADO -	AV. VER. CAMILO J. DE LIRA, 84	Outr	M	BTC	01	1134301	13,8	0,0	Oper.	/	/
3234703	UA - PAULO JACINTO	PC DA MATRIZ, 11 - CENTRO	Outr	M	BTC	03	05118356	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3245241	ESC. ALUGADO - SAO	R.VALDEVINO DA SILVA, 13-CENTRO	Outr	M	BTC	03	B5124467	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3327531	UA - CAPELA	R MANOEL HIPOLITO, 55 - CENTRO	Outr	M	BTC	03	01530806	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3397254	UA ESC. LOCAL	R.MAL.FERRERA,1952-PILAR	Outr	M	BTC	03	E1856698	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3504662	UA-ESC. PINDOBA	R. DO COMERCIO, 34 CENTRO	Outr	M	BTC	03	05027955	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
3521761	ESC. ALUGADO -	R SEAPIAO SAMPAIO,161	Outr	M	BTC	01	E2384064	13,8	0,0	Oper.	/	/
3562115	UA ESC ALUGADO-	R PADR CÔCERO, 203	Outr	M	BTC	03	E2471170	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
3595650	ESC. ALUGADO - DOIS	R TERCILIA PIMENTEL, 02	Outr	M	BTC	03	05163177	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3613879	UA ESC ALUGADO-	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 62	Outr	M	BTC	03	05068693	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
3618358	UA - MARIBONDO	R DO COMERCIO, S/N - CENTRO	Outr	M	BTC	03	05050718	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3756351	ESC. ALUGADO -	R JOSE ALEXANDRE , 71	Outr	M	BTC	01	E2606966	220,0	0,0	Oper.	/	/
3776123	UA-CAMPO GRANDE	PE. STA. LUZIA, S/N-CENTRO	Outr	M	BTC	01	05031096	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3806472	UA-ESC-ALUGADO-	R ST ANTONIO, 82	Outr	M	BTC	03	04240/10	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
3813746	UA ESC ALUGADO-	R DO COM RCIO, 155	Outr	M	BTC	01	05022744	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
3956806	UA-ARQUIVO	RUA DO SOSSEGO-FAROL	Outr	T	THV	03	26190409	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
3965902	P-BL 06 / P-BL 07 / P-	R.VIRG.DE CAMPOS-FAROL	Água	T	THV	01	26125190	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
3965929	P-BL6	R.VIRG. DE CAMPOS-MACEIO	Água	T	THV	01	26190682	13,8	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
3975126	UA-PIRANHAS	R. CAMPO GRANDE, 50 PIRANHAS N	Outr	M	BTC	03	05189934	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
3984010	P-T 06	RESERV.DO TABULEIRO-MACEIO	Água	T	THV	01	26120216	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
3984052	P-FE 02 #	AV.PENEDO-FEITOSA	Água	T	THV	01	80000106	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4054202	P-OL 01 / P-OL 02	R.DO A RAME-TABULEIRO	Água	T	THV	01	26120104	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4098811	P-OL 04	CONJ.OSMAN LOUREIRO-TAB.	Água	T	BTC	01	03017242	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4105907	P-J 05	ALDEIA DO INDIO-JACINTINHO	Água	T	BTC	01	03100284	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
4128354	ESC. ALUGADO -	R SEVERINO FERREIRA DE LIMA,254	Outr	T	BTC	01	E3170805	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4206800	P-CP03 CAMPESTRE	R DO COMERCIO, S/N	Água	T	BTC	01	E3139877	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4209052	ETAP-X	XINGO-PIRANHAS	Água	T	THV	01	26125211	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002
4227670	P-RC 01 / P-RC 02	CONJ.ROSANE COLLOR-C.BOM	Água	T	THV	01	26121063	13,8	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4251199	P-T 07	PCA.SETE DE SETEMBRO-TAB.	Água	T	BTC	01	26125154	13,8 [/]	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4251202	P-MU 01	AV.NELS.M.ARAUJO-MURILOPOLIS	Água	T	THV	01	26125065	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4251210	P-J 07	PCA.SANDOVAL CAJU -JACINTINHO	Água	T	THV	01	26125118	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4269187	EEAT-MN2	CJ.MEDEIROS NETO II S/N-MACEIO	Água	T	BTC	01	03018410	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4276841	EEAT-RA #	CATOLE-MACEIO	Água	T	THA	01	26190554	13,8	750,0	Oper.	SFM00600	05/2000
4312376	P-FA 02	TRAV.SANTA LUZIA-FAROL	Água	T	THV	01	26125340	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4332954	P-FA 01/ P-FA 05	R.ENG.P.R.M.WANDERLEY-FAROL	Água	T	THV	01	26125132	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4334000	P-FA 03	A V.DR.PASSOS DE MIRANDA-MACEIO	Água	T	THV	01	26125508	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4363949	UA-ESC. M.VERMELHO	R. NOVA S/N CENTRO	Outr	M	BTC	03	01133900	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4386680	EEAT+P1-MM	CJ.MARIO MAFRA-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	03019183	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4386698	P-MM2	CJ.MARIO MAFRA-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	E3243171	13,8	0,0	Oper.	/	/
4386701	P-MM3	CJ.MARIO MAFRA-TABULEIRO	Água	T	BTC	01		13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4419553	EEABC-MV	FAZ.CANADA-MAR VERMELHO	Água	T	THV	01	26125059	13,8	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4434471	FP-MV	TRAV. PROF. JOS FARIAS	Água	T	BTC	01	E3257891	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4455134	P-HV 03	CJ.HEL.VASCONCELOS-FORENE	Água	T	BTC	01	03118165	13,8	0,0	Oper.	/	/
4475143	UA ESC ALUGADO-	R MANOEL ANTONIO BARBOSA, 86	Outr	M	BTC	03	01142842	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
4478738	P-MP4	CJ.MARGARIDA PROCOPIO-MACEIO	Água	T	BTC	01	E3236896	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4498607	P-C2 #	RUA MARAGOGI-CANAA	Água	T	THV	01	26110059	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4522028	P-CJ 03	CHA DA JAQUEIRA-BEBEDOURO	Água	T	THV	01	26125353	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4594479	P-BB 08	CJ.BENEDITO BENTES 1-MACEIO	Água	T	THV	01	26125274	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4594517	P-SSJ 03	SITIO S.JORGE-MACEIO	Água	T	THV	01	26193085	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4601831	P-MG1	R.ARAUJO JORGE-MATA GRANDE	Água	T	BTC	01	07013179	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4620682	P-MA 01	CONJ.MOACIR ANDRADE-TAB.	Água	T	THV	01	26125002	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4636341	P-RD 01 / P-RD 02	RIACHO DOCE-MACEIO	Água	T	THV	01	26125516	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4648498	P-PC 01	PARQ.CARAMURU I-FEITOSA	Água	T	BTC	01	03125347	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4648501	P-AM 01	CJ.ANTONIO MAGALHAES-MACEIO	Água	T	THV	01	26121089	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4648510	P-SL 03	CJ.SALVADOR LIRA-MACEIO	Água	T	THV	01	26190789	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4648528	P-LSL 01	LOT.SANTA LUCIA-TAB.	Água	T	THV	01	26125397	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4699688	P-GL 02	LOT.GAMA LINS-TAB.	Água	T	BTC	01	03012215	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
4713095	P-LSD2	LAR S. DOMINGOS-MANGABEIRAS	Água	T	THV	01	26125044	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4735021	EEAT-MG2	SAO BRAZ	Água	T	THA	01	26130009	13,8 [/]	2.500,0	Oper.	SDC00299	12/1998
4812310	REL-LE	LOT.ELDORADO-DELMIRO GOUVEIA	Água	T	BTC	01	07013760	13,8	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4812620	P-FE 03	AV.PENEDO-FEITOSA	Água	T	THV	01	26125462	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4885686	P-CB 06	BR. 101 NORTE-AREA DO DER	Água	T	THV	01	26120227	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4905989	P-CJS 02	CHA DA JAQUEIRA -MACEIO	Água	T	THV	01	26190797	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
4951743	UA-INHA PI	R MUNIZ FALCAO-CENTRO	Outr	M	BTC	03	01101093	13,8	0,0	Oper.	/	/
4981502	P-BB 09	CJ.BENEDITO BENTES-TABULEIRO	Água	T	THV	01	26193065	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5009804	ETAC-T	TAQUARANA	Água	T	BTC	01	03014444	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
5045711	ETAFA-DG	DELMIRO GOUVEIA	Água	T	THV	01	26130931	13,8 [/]	150,0	Oper.	/	/
5048036	P-SSJ 04	R.S.JORGE-BARRO DURO	Água	T	THV	01	26125455	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5050413	P-P 01	POVOADO DE PESCARIA -MACEIO	Água	T	BTC	01	E3155273	13,8 [/]	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5125421	UA-O.D.FLORES	AV. 02 DE DEZEMBRO-CENTRO	Outr	M	BTC	03	01227073	220,0	0,0	Oper.	/	/
5126452	EEABC-PA	PAO DE ACUCAR	Água	T	THA	01	26130214	13,8 [/]	5.000,0	Oper.	/	/
5126460	EEAB-1-PA	PAO DE ACUCAR	Água	T	THA	01	26190464	13,8 [/]	5.000,0	Oper.	/	/
5126479	EEAB-2-ODF	O.A.DAS FLORES	Água	T	THA	01	26130110	13,8 [/]	5.000,0	Oper.	/	/
5153093	P-J 09A	R.S.LUIZ-PIABAS	Água	T	THV	01	26125101	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5171792	P-VP 01	AV.GOV.LAMEN.FILHO-FEITOSA	Água	T	BTC	01	03104626	13,8	0,0	Oper.	/	/
5227968	EEAT-PSA	POV.SANTO ANTONIO-P.DOS INDIOS	Água	T	THV	01	26171060	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
5269261	P-CJ 04	R.STA.CLARA-CHA DA JAQUEIRA	Água	T	THV	01	26125337	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5283094	EEABC-JG	CONJ.S.SEBASTIAO-JOAOQUIM GOMES	Água	T	BTC	01	07003328	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5313260	EEABC-S	SALGADO-DELMIRO GOUVEIA	Água	T	THA	01	26130040	13,8 [/]	1.500,0	Oper.	SCR02502	05/2002
5427622	P-JDL 02	CONJ.JOSE DUBEUX LEAO-MACEIO	Água	T	BTC	01	07012447	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
5449618	P-P6	ENG.DE DENTRO-PARIPUEIRA	Água	T	THV	01	26125153	13,8	45,0	Oper.	/	/
5482810	UA - GEDOP - UNFA -	R.DO SOSSEGO S/N-FAROL	Outr	T	THV	01	26125276	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002
5482879	P-CC 02	R.B.60 S/N-SERRARIA	Água	T	BTC	01	3024600	13,8	0,0	Oper.	/	/
5490391	P-BB 04	AV.CACHOEIRA DO MEIRIM	Água	T	THV	01	26125115	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/
5519560	ETA-CAMPESTRE	TR COSTA E SILVA, S/N	Água	T	THV	01	26193150	138.000,0	75,0	Oper.	/	/
5537827	P-PG 01	LT.POUSO DA GARCA-MACEIO	Água	T	BTC	01	E2311392	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5559219	P-SL 02	CONJ.SALVADOR LIRA S/N-MACEIO	Água	T	BTC	01	3021302	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5559235	P-A 02	LOT.TERRA DE ANTARES-MACEIO	Água	T	BTC	01	E3087443	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5570824	P-DAM 02	CONJ.DOM ADELMO MACHADO-	Água	T	THV	01	26125119	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5596920	P-JDL 01	CONJ.DUBEUX LEAO - MACEIO	Água	T	THV	01	26125073	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5729076	P-BM 01	CONJ.FREI DAMIAO-B.BENTES	Água	T	THV	01	26125131	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5807786	P-JTL 03B	CONJ.J. TENORIO LINS-MACEIO	Água	T	BTC	01	03005923	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5812470	RPC-1	POV. O.DA GUA DO MEIO-F.GRANDE	Água	M	BTC	01	01191570	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5813522	EEA T-PC1	POV.CABURE-O.D.FLORES	Água	M	BTC	01	05169119	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5813549	EEA T-PC2	POV.CABURE-O.D.FLORES	Água	M	BTC	01	01381415	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5814847	RESIDENCIA -	PIZECA-POV.CACIMBA DOS GATOS	Outr	M	BTC	03	E2665755	220,0	0,0	Oper.	/	/
5876907	P-RD 03	R.ANTONIO FELIX-RIACHO DOCE	Água	T	BTC	01	03125200	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5882850	P-CJS 03A	CONJ.JOAO SAMPAIO-MACEIO	Água	T	THV	01	26190371	13,8 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5882885	P-LSL 02	LOT.SANTA LUCIA-MACEIO	Água	T	THV	01	26125155	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5882893	P-J 02B #	R.PAST.EURICO CALHEIROS-MACEIO	Água	T	THV	01	26125047	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
5882931	P-OP 01A	CJ.SENADOR RUI PALMEIRA	Água	T	THV	01	26125535	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
5883008	P-R 02C \ P-FE 04	REGINALDO-MACEIO	Água	T	THV	01	26125099	13,8	45,0	Oper.	SCR02105	03/2005
5883156	P-A 03	LT.TERRA DE ANTARES-MACEIO	Água	T	THV	01	26121070	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
5883164	P-A 01	LT.TERRA DE ANTARES-MACEIO	Água	T	BTC	01	3016685	13,8	0,0	Oper.	/	/
5883180	P-NSA 01	R.CLETO MARQUES LUZ S/N-MACEIO	Água	T	BTC	01	03105565	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
5899532	P-P7	LOT.VERDE MAR-PARIPUEIRA	Água	T	BTC	01	03023286	13,8	0,0	Oper.	/	/
5964938	UA-TRAIPU	R.PREF.ISAAC PEREIRA NETO, S/N	Outr	M	BTC	03	01206737	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6004920	ESC. ALUGADO -	R ANTONIO VITORIANO,129	Outr	M	BTC	03	01352556	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6048706	EEA T-CRD2	ARAPIRACA	Água	T	THV	01	3605000456	13,8 [/]	500,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6050603	EEA T-3A #	DELMIRO GOUVEIA	Água	T	THV	01	26113069	13,8 [/]	225,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6075355	P-IP 01	IPIOCA-MACEIO	Água	T	BTC	01	26193188	13,8 [/]	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6083277	P-CP04 CAMPESTRE	R JOAO PAULO II, S/N	Água	T	BTC	01	E3138762	13,8	0,0	Oper.	/	/
6092306	P-MAL 01	MONTE ALEGRE-MACEIO	Água	T	THV	01	26125167	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6097189	P-CA1	R.ABRAAO F.MOURA-C. ALEGRE	Água	T	BTC	01	E3222255	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6104479	P-J 12	CONJ.JOSE DA SILVA PEIXOTO	Água	T	THV	01	26125097	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6109233	EEABC-CAMPESTRE	R DO COMERCIO, S/N	Água	T	BTC	01	E3091680	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6162797	P-SB 01	CONJ.SELMA BANDEIRA	Água	T	THV	01	26125556	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6179851	EEAT-P.TABOCA	POVOADO DE TABOCA-FEIRA GRANDE	Água	T	THV	01	26130634	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6179878	P-CS ALUGADO	FAZENDA SOSSEGO S/N	Água	T	BTC	01	E3202893	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
6193390	P-BD 03	R.ALBA M. FALCAO S/N B. DURO	Água	T	BTC	01	03101558	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6233074	FP-PP	PORTO DE PEDRAS-BECO DA CADEIA	Água	T	BTC	01	E3257892	13,8 [/]	30,0	Oper.		/	/
6235255	ESC. ALUGADO -	R. EUCLIDES BOIA, S/N- Z.URBANA	Outr	M	BTC	03	01354568	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/
6245790	EEAT-CARNEIROS	TRAV.FLORIANO PEIXOTO-CARNEIRO	Água	T	BTC	01	07003317	138.000,0	0,0	Oper.		/	/
6251781	P-LSL 03	R.JOSE BARBOSA-STA.LUCIA,TABUL	Água	T	THV	01	26127050	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6251790	P-LSL 04	R.ETIENE CRISTINA-STA.LUCIA TA	Água	T	THV	01	26193175	13,8	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6251803	P-CLT 01	R.5,CONJ.LUCILA TOLEDO,TABUL.	Água	T	THV	01	26120248	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6251986	ESC. ALUGADO -	R SEVERINO R. DE ARA&JO, S/N	Outr	M	BTC	03	01371725	13,8	0,0	Oper.		/	/
6254446	EEAT-7A #	SITIO CACHOEIRA-MATA GRANDE	Água	T	THV	01	26171272	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002	
6254462	EEAT-AB(AUX.)	AGUA BRANCA	Água	T	BTC	01	3124682	13,8 [/]	112,5	Oper.		/	/
6281826	P-CSH 01	CONJ.STA.HELENA-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	26193072	13,8 [/]	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6317855	EEAT-8A	R.JOAO PESSOA-MATA GRANDE	Água	T	BTC	01	3104843	13,8 [/]	45,0	Oper.		/	/
6323049	EEABC-TP	TABULEIRO DO PINTO	Água	T	THV	01	26190915	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002	
6345085	P-MC4	AV.M.DOS SANTOS S/N	Água	T	BTC	01	E3256081	13,8	0,0	Oper.		/	/
6346138	P-CC 03	CONJUNTO CARAJAS 1	Água	T	BTC	01	E3165102	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/
6348955	EEEEPS-SALGADINHO	R.COSTA LEITE -CENTRO	Esgo.	T	THV	01	26190562	13,8 [/]	500,0	Oper.		/	/
6385460	EEABC-T	R.BEIRA RIO-TRAIPU	Água	T	THV	01	26121021	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6395848	P-CA2	AV.DIVALDO SURUAGY-C.ALEGRE	Água	T	BTC	01	03104557	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/
6401252	EEAT-C	CRAIBAS	Água	T	THV	01	26125454	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6410464	P-S 03	CONJ.SAMAMBAIA	Água	T	BTC	01	E3217914	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/
6421792	ETAP+EEAT-TP	TV.FERNANDO TORRES,T.DO PINTO	Água	T	THV	01	26125102	13,8 [/]	30,0	Oper.		/	/
6434924	ETA+EEAT-TRAIPU	ROD.JOSE TAVARES,TRAIPU	Água	T	BTC	01	03027957	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6443940	P-BB 10	B.BENTES	Água	T	THV	01	26127018	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6443958	P-SR 01	P#A.SANTA RITA-FAROL	Água	T	THV	01	26125383	13,8 [/]	30,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6453759	P-OP 02	R.SAO FRANCISCO-OURO PRETO	Água	T	THV	01	26125492	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6463126	EEAT-PSC	PV.SERRA DO CAVALO-A. BRANCA	Água	T	BTC	01	03104172	13,8 [/]	0,0	Oper.		/	/
6463134	EEAT-PT	PV.TATAJUBA-A.BRANCA	Água	T	BTC	01	E3183668	13,8	0,0	Oper.		/	/
6463169	EEAT-PSO	PV.SITIO ON#A-A.BRANCA	Água	T	BTC	01	03104175	138.000,0 [/]	0,0	Oper.		/	/
6466206	P-CB 05	BR. 101 NORTE-AREA DO DER	Água	T	BTC	01	03123303	13,8	15,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6471757	P-BB 14	AV. CACHOEIRA DO MERIM-B.B.	Água	T	THV	01	26125179	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002	
6583091	EEAT-B2	BATALHA	Água	T	THV	01	26113350	13,8 [/]	375,0	Oper.	SCR00102	09/2002	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6583210	EEAT-M(AUX.)	MAJOR ISIDORO	Água	T	THV	01	26120128	13,8 [/]	112,5	Oper.	SCR00102	09/2002
6623638	P-VE 01	R.DA ALEGRIA,JACARECICA	Água	T	BTC	01	03009138	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6634958	UA ESC ALUGADO-P	SAO JOS, 46	Outr	M	BTC	03	E2035149	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
6648029	P-CP05 RIO LARGO	RUA MARIA DAS DORES S/N	Água	M	BTC	01	E2134573	13,8	0,0	Oper.	/	/
6704697	ETA+RAP-OAC	O.A.DO CASADO	Água	T	BTC	01	07002353	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
6723535	EEEPS-ES #	A.V.ASSIS CHATEUBRIAND	Esgo.	T	THV	01	26131095	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	/	/
6723551	EEABC-OAC #	OLHO D'AGUA DO CASADO	Água	T	THV	01	26113044	13,8 [/]	150,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6746020	EEABC-BC2 #	BARRAGEM DA CARANGUEJA	Água	T	THA	01	26190058	13,8 [/]	750,0	Oper.	/	/
6771424	P-LSL 05	LOT.POR DO SOL,TABULEIRO	Água	T	THV	01	26193168	13,8	45,0	Oper.	/	/
6795579	EEAT-FAZ.PAULEANA	SANTANA DO IPANEMA	Água	T	BTC	01	03018592	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6809413	EEAT-I	PV.BARRO PRETO-IGACI	Água	T	THV	01	26125481	138.000,0 [/]	75,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6840779	P-CL 01	RUA PROJETADA-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	E3165859	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6843905	EEAT-PS2	POV.SINIMBU-D.GOUVEIA	Água	T	BTC	01	3004099	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
6844987	EEAT-GP	A.V. MAJOR PLANALTO-G. PONCIANO	Água	T	THV	01	26193083	13,8 [/]	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
6845002	RAP-PC	PV.CANA FISTULA-G.DO PONCIANO	Água	M	BTC	01	01411583	138.000,0	0,0	Oper.	/	/
6850510	EEAT-BOOPC	POVOADO CANGUNDUM-ARAPIRACA	Água	T	BTC	01	07002401	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
6932410	EEAT-COLONIA	FZ LIMEIRA S/N COLONIA LEOPOLDINA	Água	T	BTC	01	E3234188	13,8	0,0	Oper.	/	/
6956572	EEABC-M2	RIACHO BIGODEIRA-MURICI	Água	T	BTC	01	E3251828	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
6956602	EEAT-CAPELA	FZ STA TEREZA,S/N-CAPELA	Água	T	BTC	01	03127269	13,8	15,0	Oper.	/	/
6957110	UA-J.GOMES	R.JOSE CORREA DE ARAUJO,55	Outr	M	BTC	03	01359261	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7019483	P-B11	R.JOSE MOREIRA-BEBEDOIRO	Água	T	THV	01	26121007	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7098014	P-J(3+4)	POV.BARREIRAS-JAPARATINGA	Água	T	BTC	01	E3235804	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7142900	P-RCJ 01	LT.CAMPOS DO JORDAO-TABULEIRO	Água	T	BTC	01	03109962	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7153546	EEAT-CANAPI	RUA JOAQUIM TETE	Água	T	BTC	01	E3237445	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
7164840	EEAT-LAGOA NOVA	POV.LAGOA NOVA	Água	T	BTC	01	03028435	13,8	30,0	Oper.	/	/
7165030	EEAT-ITATIAIA O. D	POV.ITA TIAIA	Água	T	BTC	01	03032259	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7167725	EEAT-POV.SALGADO	POV.SALGADO	Água	T	BTC	01	07013311	138.000,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
7171323	EEAT-GANGORRA	POV.GANGORRA	Água	T	BTC	01	07012465	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7201893	P-CAL1	CJ.RESD.ADELIA LIRA	Água	T	THV	01	26193094	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
7283512	UA ESC ALUGADO-	AV DOMINGOS LEITE, 03	Outr	M	BTC	03	01236004	220,0	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7364741	P-MAL2 #	MONTE ALEGRE/CHA NOVA	Água	T	THV	01	26125344	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/
7367708	P-J 13	R.TRIUNFO-JACINTINHO	Água	T	THV	01	26125048	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
7367740	P-AM 02	CJ.COM.ANTONIO MAGALHAES-FEIT.	Água	T	THV	01	26125558	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
7370059	P-MESSIAS(1+2)	BR 101 MESSIAS	Água	T	BTC	01	03130701	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7398212	EEAT-J.GOMES	R.JOSE CORREIA DE ARAUJO	Água	T	BTC	01	E3256181	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7428596	ETA-FLEXEIRAS	CJ.A.CAVALCANTE-FLEXEIRAS	Água	T	BTC	01	E3256862	13,8	0,0	Oper.	/	/
7432747	BOOSTER-LC	POV.MASSAPE-FEIRA GRANDE	Água	T	THV	01	26125284	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/
7444931	EEAT-MONBACA	POV. IMBIRIBA-TRAIPIU	Água	T	BTC	01	03113121	13,8	0,0	Oper.	/	/
7447418	EEAT-POCAO	AV.MINER.CONCEICAO-A RAPIRACA	Água	T	THV	01	26193075	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
7488092	P-J 15	TR.SAO LUIS-JACINTINHO	Água	T	THV	01	26125375	13,8	45,0	Oper.	SCR00102	09/2002
7488556	EEABC-CAPELA	R.BARRAGEM DO RIO PARANA	Água	T	THV	01	26130410	138.000,0 [/]	75,0	Oper.	/	/
7492693	EEAT S J TAPERA	R MANOEL MARCIANO , S/N	Água	T	BTC	01	3609002680	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
7506252	P-M(5+9+10+13)	RUA DA PISTA-CENTRO MARAGOGI	Água	T	THV	01	26193146	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7517831	P-Z 01	LT.CAMPO DOS PALMARES	Água	T	BTC	01	E3214309	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7521332	EEAT-GUIRRA	DELMIRO GOUVEIA	Água	T	THV	01	26190289	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/
7533110	ESC. ALUGADO -	R LEONILDO CICINATO,68	Outr	M	BTC	03	05074748	13,8	0,0	Oper.	/	/
7547030	EEAT CANAPI(A)	R. JOAQUIM TETE S/N	Água	T	BTC	01	3023188	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7610718	P-LD1	AV. JORGE MONTENEGRO-STA.	Água	T	BTC	01	E3261612	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7688610	P-P 03	SITIO PESCARIA - MACEIO	Água	T	BTC	01	03010363	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7754817	CONJ. CARIOLANDO	SANTA LUZIA DO NORTE	Água	T	BTC	01	7008549	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7757247	EEAT-EA	R.A.DUARTE-ESTRELA DE ALAGOAS	Água	T	BTC	01	03118323	13,8	45,0	Oper.	/	/
7786816	UA-S.J.TAPERA	R DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO	Outr	M	BTC	03	01519622	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7854897	EEABC-PRATAGY	FAZ ALTO VERDE CAC. DO MEIRIM	Água	T	THA	01	26130857	13,8 [/]	3.000,0	Oper.	/	/
7875827	EEAT-PRATAGY	BENEDITO BENTES	Água	T	THV	01	26130168	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
7877609	EEAT-PI+ESC.LOCAL	AV. IRINEU L. BARRETO-PIABU	Água	T	THV	01	26125213	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7889321	EEABC-JG2	FAZENDA VALE ALEGRE	Água	T	BTC	01	E3259669	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7911190	P-IP 03	R. DA IGREJA	Água	T	BTC	01	03121564	13,8	0,0	Oper.	/	/
7915039	EEAT-NL	CENTRO-NOVO LINO	Água	T	BTC	01	E3092291	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
7915063	EEABC-NL	FAZENDA-NOVO LINO	Água	T	THV	01	26125266	13,8	45,0	Oper.	/	/
7915837	P-J 14	C.S.SAMPAIO-R. CRB-JACINTINHO	Água	T	BTC	01	E3169921	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7966075	EEEEPS-LEVADA	R.COM. TECIO WANDERLEY-LEVADA	Esgo.	T	THV	01	26190366	13,8	150,0	Oper.	/	/
7991762	CASA - GERENTE	R ABDON ARROXELAS, 657	Outr	T	BTC	03	E3267300	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
7998457	EEEEPS-JL	AV.GEN.MARIO LIMA -J.LEAO	Esgo.	T	THV	01	26125277	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
8011745	P-JE 01	LT. ESPERANCA I FEITOSA	Água	T	BTC	01	E3220166	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
8015899	P-LM 01	LT. CANTO DO MAINA-TABULEIRO	Água	T	THV	01	26125123	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
8017352	UA-CANAPI	R. POMPILIO BRANDAO, 8 CENTRO	Outr	M	BTC	03	01372016	138.000,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
8033919	EEAT PV JORGE CX	PV JORGE , S/N CAIXA D'AGUA	Água	M	BTC	01	3609003574	220,0	0,0	Oper.	/	/
8061459	EEABC-X	CHESF-XINGO	Água	T	THA	01	26131031	13,8 [/]	500,0	Oper.	/	/
8102139	P-PFE 01	AV. JUCA SAMPAIO - FEITOSA	Água	T	BTC	01	E3194195	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
8109990	EEAT-CANAFISTULA	POV.CANA FISTULA-P.DOS INDIOS	Água	T	BTC	01	03112512	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
8164460	EEEEPS-VL	R.BOA ESPERANCA-VERGEL LAGO	Esgo.	T	BTC	01	26193179	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
8192855	ETAC-J	R.NSA DA CONCEICAO-JUNDIA	Água	T	BTC	01	E3176423	13,8	0,0	Oper.	/	/
8227578	ESC. ALUGADO -	R DRA JANETE DE ARAUJO,467	Outr	M	BTC	03	01146117	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
8251568	UA-ESC. SATUBA	R.JULIO FELISMNIO - SATUBA	Outr	M	BTC	03	E2481733	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
8282218	P-J 17	R. SAO LUIS-JACINTINHO	Água	T	THV	01	26121105	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
8320721	EEEEPS-TR	TR.FRANCO JA TOBA-TRAPICHE	Esgo.	T	THV	01	26190422	13,8 [/]	150,0	Oper.	/	/
8402671	P-M6	R. ARTUR SENA CJ ADELIA LIRA	Água	T	BTC	01	03127448	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
8402680	P-M7	LT. EV ANGELICO-RESERVATORIO	Água	T	BTC	01	E3243334	13,8	30,0	Oper.	/	/
9015027	EEEEPU-4-MARAGOGI	RD AL 101 NORTE	Esgo.	T	BTC	01	E3257794	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
9019278	EEEEPU-3-MARAGOGI	RD AL 101 NORTE	Esgo.	T	BTC	01	E3235551	13,8	45,0	Oper.	/	/
9019308	EEEEPU-2-MARAGOGI	R.JOHATAS SALDANHA-CENTRO	Esgo.	T	BTC	01	03126491	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
9080813	EEEEPU-1-MARAGOGI	R.DO MEIO - BARRA GRANDE	Esgo.	T	BTC	01	E3207107	138.000,0	15,0	Oper.	/	/
9186395	EEAB-AUX.-ODC	OLHO D#GUA CASADO	Água	T	THV	01	26160195	13,8 [/]	150,0	Oper.	/	/
9265198	UA - ESC. ALUGADO -	R. PROF NICODEMOS JOBIM, S/N	Outr	M	BTC	03	01604105	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
9301631	P-CS1	R.MANOEL JOAO DE SOUZA-C.SECO	Água	T	BTC	01	03112974	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9314563	EEEEPS-DAM	AV. COM.GUSTAVO PAIVA-C.ALMAS	Esgo.	T	BTC	01	E3243426	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9377379	EEAT-L A SERRA	RUA PAU D'ARCO - ARES DA SERRA	Água	T	BTC	01	3103853	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9454438	EEAT-T	PV. LAGOA GRANDE S/N	Água	T	BTC	01	07000264	13,8	0,0	Oper.	/	/
9467955	UA - ESC. ALUGADO -	CENTRO - C. SECO	Outr	M	BTC	03		13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9702873	P-J 10A	R. BELEM S/N - JACINTINHO	Água	T	THV	01	26125098	138.000,0 [/]	30,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9859950	ETA-SERROTE DOS	PV. SERROTE DOS VENTOS I, S/N	Água	M	BTC	01	E1902945	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9940189	P-M7(A)	LT.EV ANGELICO S/N MARAGOGI	Água	T	BTC	01	03134968	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
9994645	P-MAL 03	R.SAO JOSE S/N MONTE ALEGRE	Água	T	THV	01	26120056	138.000,0	75,0	Oper.	/	/
10049967	REL-PALMAR	LT.RIO NOVO S/N PALMAR	Água	T	BTC	01	03122773	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10050191	EEABC-PALMAR	LT.RIO NOVO S/N PALMAR	Água	T	BTC	01	03129911	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10129324	ESC. ALUGADO -	R BOA VISTA, 100 - CENTRO	Outr	M	BTC	03	E1776453	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10407073	P- PV IPIRANGA	PV IPIRANGA, S/N	Água	T	BTC	01	E3185960	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10471790	ESC. ALUGADO - SAO	R QUINZE DE NOVEMBRO, S/N	Outr	M	BTC	03	E1753887	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10577432	UA ESC ALUGADO-S	R JOSE BARBOSA WANDERLEY, 65	Outr	M	BTC	03	E1753942	220,0	0,0	Oper.	/	/
10688510	EEAT-COITE NOIA	ROD AL 220 S/N STA ESMERALDA	Água	T	BTC	01	03122298	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
10762590	ESC. ALUGADO -	R ARTUR JUSTO, 174, CASA	Outr	M	BTC	03	E1742261	13,8	0,0	Oper.	/	/
10797351	EEAT - CARANGUEJA	BARRAGEM CARANGUEJA	Água	T	THA	01	26190061	138.000,0 [/]	500,0	Oper.	/	/
10797360	EEABC-AUX.-	SITIO DOIS BRAÇOS S/N	Água	T	THV	01	26113215	138.000,0	300,0	Oper.	/	/
10841512	P-IP 02	R.ANTONIO SABINO S/N IPIOCA	Água	T	BTC	01	E3250035	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10841520	P-IP 04	R. M BARROS LT.TABOCA-IPIOCA	Água	T	BTC	01	E3254235	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10843345	EEABC-BICA DO	RD BR 101 S/N - BICA DO OSORIO	Água	T	THV	01	26131037	138.000,0 [/]	75,0	Oper.	/	/
10886109	P-LSL 06	AV.BETEL S/N QD062TABULEIRO	Água	T	THV	01	3605000483	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
10921109	BOOSTER-SERROTE	SERROTE DO VENTO, S/N	Água	M	BTC	01	E1795385	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
10931309	P-CS 03	CIDADE SORRISO I	Água	T	BTC	01	E3145250	13,8	0,0	Oper.	/	/
10988416	ESC. ALUGADO -	RUA MANOEL PRAXEDES FILHO	Outr	M	BTC	03	E1792255	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
11125195	P-IP 05	R. STA TEREZINHA S/N IPIOCA	Água	T	BTC	01	E3148831	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
11173750	EEAT-PINDOBA	R. DA PAZ S/N CENTRO	Água	T	BTC	01	E3153237	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
11183543	P-S.L.NORTE-ALUG	R SEN OTICICA, S/N	Água	T	BTC	01	E3239190	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
11230231	EEAT-BSM-1	RD AL 101 SUL, S/N	Água	T	BTC	01	03124677	13,8	0,0	Oper.	/	/
11297662	EEABC-BSM1	FAZ RECANTO DA LA GOA, S/N	Água	T	THV	01	26113289	138.000,0 [/]	225,0	Oper.	/	/
11320559	P-T 08	R. VASC. DURTE, S/N - TABULEIRO	Água	T	BTC	01	E3153282	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
11320583	P-CU 02	R CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N	Água	T	THV	01	26125136	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
11320656	P-BB 13	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM	Água	T	THV	01	26193123	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
11332050	P-C 03	R. JUNDI S/N - CANAÇ	Água	T	THV	01	26125092	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
11332697	P-CS 01	CONJ CIDADE SORRISO I	Água	T	BTC	01	26125457	13,8	45,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11332700	P-CS 04	CONJ CIDADE SORRISO I	Água	T	BTC	01	E3150984	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
11440554	EEEEPS-VERGEL DO	TR LARGO DA PAZ , S/N-VERGEL	Esgo.	T	THV	01	26125003	138.000,0	30,0	Oper.	/	/
11464399	EEEEPS-V POBRES II	CJ V. POBRES II Q35 - TRAPICHE	Esgo.	T	THV	01	26120270	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
11726970	UA-ESC.UNBB	AV CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N	Outr	T	BTC	03	E3149939	13,8	0,0	Oper.	/	/
11790458	EEAT-ALTO CRUZEIRO	R SÇO VICENTE - ALTO DO CRUZEIRO	Água	T	BTC	01	E1937585	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12033120	EEEP-PU-PJ	R JOSE LUIZ CALAZANS, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3161933	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12059226	EEAT-PV ANUM NOVO	PV ANUM NOVO, S/N	Água	T	BTC	01	E3182549	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12076198	ESC. ALUGADO - RIO	R VER. JARBAS JANUÁRIO, S/N	Outr	T	BTC	03	E3180796	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12162710	EE- CJ DOM VALDIR	CJ DOM VALDIR, S/N	Água	T	BTC	01	E3163746	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12218812	EEAT-FAZ BARRA DO	FAZ BARRA DO DIA, S/N	Água	T	BTC	01	E3182984	13,8	0,0	Oper.	/	/
12218880	EEABC-FAZ BARRA	FAZ BARRA DO DIA	Água	T	BTC	01	E3182990	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12275646	ESC. ALUGADO -	R ITACI BRANDAO BARBOSA, 58	Outr	M	BTC	03	E2045392	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12361445	EEAT-POV SERRA DA	POV SERRA DA MANDIOCA S/N	Água	T	BTC	01	E3263389	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12406716	ETE - CONJ EDVAL	CONJ EDVAL GAIA S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3177930	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12463230	P-RJR 01	R DR JURACY PEREIRA S/N	Água	T	BTC	01	E3175468	13,8	0,0	Oper.	/	/
12478121	ETE-EE06	R. CONEGO JOSE BULHOES, S/N	Esgo.	T	BTC	01	26121128	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/
12478180	ETE-EE-03 SANTANA	R. TEREZA M ^a JESUS, S/N	Esgo.	T	BTC	01	26121048	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
12478377	ETE-EE01	TR. SANTA SOFIA II, S/N	Esgo.	T	BTC	01	26121129	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
12478440	ETE-EE07	TR. JOAO IVO, S/N	Esgo.	T	BTC	01	26125524	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
12552623	ETE - EE08	R LUIZ GONZAGA, S/N	Esgo.	T	THV	01	26190822	138.000,0 [/]	225,0	Oper.	/	/
12555509	ETE - EEE-01 -	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N	Esgo.	T	THV	01	26190724	138.000,0	75,0	Oper.	/	/
12558184	RAP-R02	RUA CDOR PALMEIRA, S/N	Água	M	BTC	01	E2109934	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12564524	P-FTG 01+02	CJ. FCO TAVARES GRANJA, S/N	Água	T	BTC	01	E3242423	13,8	0,0	Oper.	/	/
12593176	EEAT - CJ. PIERUCETTI	CJ. RES JOSE C. PIERUCETTI, S/N	Água	T	BTC	01	E3176516	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12628590	EE-CJ PEDRO TENORIO	CJ RES PEDRO TENORIO RAPOSO, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3090971	13,8	0,0	Oper.	/	/
12628808	EE-CJ PEDRO TENORIO	CJ RES PEDRO TENORIO RAPOSO S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3176402	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12628832	EE-CJ OLAVO	CJ RES OLAVO CALHEIROS, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3229202	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12628867	EE- CJ OLAVO	CJ RES OLAVO CALHEIROS, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3176400	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12628891	EE- CJ OLAVO	CJ RES OLAVO CALHEIROS, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3229200	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12647020	ETE-EE-02	R SANTA LUZIA, S/N	Esgo.	T	BTC	01	26193022	13,8 [/]	15,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12661732	ETE-RECANTO DOS	RUA ANILDA LEAO Nº985	Esgo.	T	THV	01	3605000565	13,8	0,0	Oper.	/	/
12735019	ETE-EE-04-SI	SANTANA DO IPAN	Esgo.	T	BTC	01	26125121	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
12742538	ETE-EE-01	CJ RES STA INES Q-G, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3222333	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12742562	ETE-EE-02	CJ RES SANTA INES, Q-H S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3220272	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
12759856	P-P ALUGADO	RD AL 101 NORTE, S/N POÇO	Água	T	BTC	01	E3254008	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
12859605	P-CTV 01	CONJ TEOTONIO VILELA QD H	Água	T	BTC	01	E3089938	13,8	0,0	Oper.	/	/
12863564	ETE-VILLAGE DAS	RUA PROJETADA ANTONIO LISBOA	Esgo.	T	THV	01	26194025	138.000,0 [/]	112,5	Oper.	/	/
12897175	P-LOT.POR DO SOL	CJ CARIOLANO PEREIRA L7 QG	Água	T	BTC	01	E3194604	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13006606	P-J 05	PV BARREIRAS S/N	Água	T	THV	01	26125257	13,8 [/]	45,0	Oper.	/	/
13015893	P-RPP 01 (PPP)	CD RESID PQ PETROPOLIS III	Água	T	BTC	01	26193072	13,8 [/]	75,0	Oper.	/	/
13055305	EEEEPS-MURICI	CJ ANTENOR M DE MELO, S/N-BAIRRO	Esgo.	T	BTC	01	E2282949	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13111817	P-CBP (01+02)	LT RES BOSQUE DOS PALMARES S/N	Água	T	BTC	01	E3251679	13,8	0,0	Oper.	/	/
13134345	P-CBP02	LT. BOSQUE DOS PALMARES,S/N	Água	T	BTC	01	E3177851	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13134469	ETE-FTG	AV FRANCISCO TAVARES GRANJA	Esgo.	T	BTC	01	E3246009	13,8	0,0	Oper.	/	/
13143042	P-CSII 01	CJ CIDADE SORRISO II, S/N	Água	T	THV	01	26125134	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
13161350	ESC. ALUGADO -	R SIMAO ALVES , S/N	Outr	M	BTC	03	E2170345	13,8	0,0	Oper.	/	/
13204009	EEAT-CDTW	CJ RES DDEMORISVALDO T	Água	T	BTC	01	E3185026	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13213601	ETE-CJ	CJ. RES. SANTA INES,S/N LOTE 28 A	Esgo.	T	BTC	01	E3183640	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13223305	ETE-CONJ JALMERIS P	RUA SAO PEDRO S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3186736	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13250876	EEAT-AUX -CONJ	CONJ AMARO FELIX DA SILVA S/N	Água	T	BTC	01	E3246905	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13251562	ETE-CONJ. RES.	RES.PALMEIRAS QD-PLT17	Esgo.	T	BTC	01	E3184148	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13271725	ESC. ALUGADO - STA	R BENEDITO MASCARENHAS,1	Outr	M	BTC	03	E2210661	13,8	0,0	Oper.	/	/
13276891	P-SB 02	CJ SELMA BANDEIRA QD O LT 1	Água	T	BTC	01	E3195774	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13276972	P-CSB03	CJ SELMA BANDEIRA QD O LT 1	Água	T	BTC	01	E3195778	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13284487	P-RJR 02	R DR JURACY PEREIRA S/N	Água	T	BTC	01	E3184084	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13294806	P-RJR 03	R DR JURACY PEREIRA S/N	Água	T	BTC	01	E3184087	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13296132	UA ESC.REGIONAL 2 -	R. MARIA JOS MAIA S/N	Outr	T	BTC	03	E3197440	13,8	0,0	Oper.	/	/
13342983	P-OP 04	AV VALENTIM S.DINIZ,S/N	Água	T	BTC	01	E3185168	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13346563	P-RJR 05	R DR JURACY PEREIRA S/N	Água	T	BTC	01	E3087493	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13346601	P-RJR 04	R DR JURACY PEREIRA S/N	Água	T	BTC	01	E3087145	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13346610	P-RJR 06	R CJ JARDIM ROYAL II MOD II	Água	T	BTC	01	E3087499	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13376292	ETE - RES. DO	POVOADO BOM NOME	Esgo.	T	BTC	01	E3196120	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13381563	P-OP 03	AV. VALENTIM DOS S. DINIZ S/N	Água	T	BTC	01	E3207326	13,8	0,0	Oper.	/	/
13381580	ETE-CONJ. OURO	AV. VALENTIM DOS S. DINIZ, S/N	Esgo.	T	BTC	01		13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13475053	EEE-05 CRUZ DAS	RUA C, 79, CRUZ DAS ALMAS	Esgo.	T	THV	01	26193072	13,8	0,0	Oper.	/	/
13518135	EEA T-CORURIFE DA	POVOADO CORURIFE DA CAL	Água	T	BTC	01	3301002014	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
13530607	EEE RES M ^o DE	CJ M ^o DE LOURDES RUFINO,21	Esgo.	T	BTC	01	E3209061	13,8	0,0	Oper.	/	/
13532472	ETE-BOSQUE DAS	AV BULHOES, S/N - CRAIBEIRAS III	Esgo.	T	BTC	01	E3212389	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13538489	ETA-ARAPIRACA	RD AL 115, 274, ARAPIRACA	Água	T	THV	01	26131099	13,8 [/]	500,0	Oper.	/	/
13538519	EEABC-01 TRAIPU	R BEIRA RIO, 274, TRAIPU-AL	Água	T	THV	01	26190253	13,8 [/]	2.000,0	Oper.	/	/
13538560	EEAB-02 TRAIPU	R BEIRA RIO, 274, TRAIPU	Água	T	THV	01	26131085	13,8 [/]	2.000,0	Oper.	/	/
13556894	P-LTU 01	LOT. TERRAS DE UTINGA S/N	Água	T	BTC	01	E3184024	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13599976	EEAT- RESIDENCIAL	LT AGRESTE, S/N	Água	T	BTC	01	E3202507	13,8	0,0	Oper.	/	/
13623354	EEE - RES. DO	POVOADO BOM NOME	Esgo.	T	BTC	01	E3202733	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13642430	P-P8	RUA ANA MARIA S/N	Água	T	BTC	01	E3206205	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13643070	EEABC - AGUA	POV. MOSQUITA S/N	Água	T	THV	01	26130240	138.000,0 [/]	300,0	Oper.	/	/
13743236	ETE-GERALDO	CJ RES. GERALDO PASSOS	Esgo.	T	BTC	01	E3225033	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13743325	EEE-GERALDO	CJ RES. GERALDO PASSOS	Esgo.	T	BTC	01	E3225042	13,8	0,0	Oper.	/	/
13743503	ETA-GERALDO	CJ RES. GERALDO PASSOS	Água	T	BTC	01	E3204735	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13765663	EEA T-ALTO DO	RUA AGRIPINO SILVEIRA N 12	Água	T	BTC	01	E3206342	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13773348	EEA T-BANANAIEIRAS	R SAO JOSE, 457	Água	M	BTC	01		13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13784587	ETA - VL DOS	AV ASSIS CHATEUBRIAND S/N	Água	T	BTC	01	E3203491	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13827790	P-PI05	PV IPIRANGA, S/N ZONA RURAL	Água	T	BTC	01	E3205129	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13828061	P-PI06	PV IPIRANGA, S/N ZONA RURAL	Água	T	BTC	01	E3205130	13,8	0,0	Oper.	/	/
13830902	P-PI04	PV IPIRANGA, S/N ZONA RURAL	Água	T	BTC	01	E3205076	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13897896	ESC. ALUGADO -	RUA DO COMERCIO, 74 A	Outr	M	BTC	01	E2282949	13,8	0,0	Oper.	/	/
13913778	EEABC -	POV. MOSQUITA S/N	Água	T	BTC	01	26130535	13,8 [/]	300,0	Oper.	/	/
13952463	EEE-LOT. STA.LUCIA	RUA PROJETADA, 100, PLANALTO	Esgo.	T	BTC	01	E3207499	13,8	0,0	Oper.	/	/
13967843	P-JAV 02	CJ APRIVIGIO VILELA, S/N	Água	T	BTC	01	E3207109	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13967932	P-JAV 03	RUA STA QUITERIA, S/N QD 09	Água	T	BTC	01	E3207118	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13969374	P-JAV 05	CJ APRIGIO VILELA. S/N QD K 1	Água	T	BTC	01	E3206913	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13969536	P-JAV 04	CJ APRIGIO VILELA, S/N QD J 1	Água	T	BTC	01	E3207114	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13969714	P-JAV 01	CJ APRIGIO VILELA, S/N QD J 1 LT 15	Água	T	BTC	01	E3207706	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
13971271	P-CRC 01	CJ CARMINHA - QD C, S/N	Água	T	THV	01	226193089	13,8	30,0	Oper.	/	/
13975102	P-FN1 / P-FN2	CJ FREITAS NETO, S/N	Água	T	BTC	01	E3207003	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14034050	ETE - LUAR DE	LT LUAR DE ARAPIRACA, QD D LOT 09	Esgo.	T	BTC	01	E3204094	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14066637	ESC. ALUGADO -	R DO SOL, 1113	Outr	M	BTC	03	E2293259	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14071592	P-VA 01	AV JORGE M BARROS 3639	Água	T	BTC	01	E3238728	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14072246	P-VA 02	AV JORGE M BARROS 3639	Água	T	BTC	01	E3238105	13,8	0,0	Oper.	/	/
14099217	POVOADOS -	CASAL EEE-POV ST SEMENTEIRA, S/N	Esgo.	M	BTC	01	E2266284	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14180243	EEAT - ROSANE	CJ ROSANE COLLOR , S/N	Água	T	BTC	01	E3238589	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306085	P-BOII-02	CJ BARNABE OITICICA, S/N, RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237728	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306093	P-BOII-04	CJ BARNABE OITICICA, S/N, RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237748	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306115	P-BOII-01	CJ BARNABE OITICICA, S/N , RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237756	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306131	P-BOII-03	CJ BARNABE OITICICA, S/N RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237729	13,8	0,0	Oper.	/	/
14306158	P-BOI-03	CJ BARNABE OITICICA S/N RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237734	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306166	P-BOI-01	CJ. BARNABE OITICICA, S/N, RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237730	13,8	0,0	Oper.	/	/
14306182	P-BOI-04	CJ BARNABE OITICICA, SN, RUA 2AB	Água	T	BTC	01	E3237753	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14306204	P-BOI-02	CJ BARNABE OITICICA, S/N, RUA 11A	Água	T	BTC	01	E3237752	13,8	0,0	Oper.	/	/
14307251	P-P09	ROD. AL 101 NORTE S/N	Água	T	BTC	01	E3238197	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14307324	EEE- OTAVIO GOMES	CJ OTAVIO GOMES DA SILVA S/N	Esgo.	M	BTC	01	E2076860	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14380676	EEEPS-JARBAS	CJ RES ANTONIO LINS RD 104 R.	Esgo.	T	THV	01	26171135	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
14401355	EEAT-JARBAS	RES. JARBAS OITICICA, ROD. BR-104	Água	T	THV	01	26113353	13,8 [/]	225,0	Oper.	/	/
14402661	EEABC-JARBAS	RES. JARBAS OITICICA, ROD. BR-104	Água	T	THV	01	26190827	13,8 [/]	225,0	Oper.	/	/
14421283	EEEPS-ANTONIO LINS	RES JARBAS OITICICA RD104 R.	Esgo.	T	THV	01	26125170	13,8	112,5	Oper.	/	/
14430428	EEE-CRAIBEIRA III	AV CACHOEIRA DO MEIRIM, 105	Esgo.	T	BTC	01	E3237388	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14436477	P-M11	R ALTO DA BOA VISTA S/N	Água	T	THV	01	26125223	138.000,0 [/]	30,0	Oper.	/	/
14463644	P-LAB(01+02)	LOT ALTO DA BARRA, RD AL 220 SUL	Água	T	BTC	01	E3236102	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14463709	EEEPS- ALTO DA	RD AL 220 SUL, S/N	Esgo.	T	BTC	01	E3236109	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14503085	PCSII-05	CJ CIDADE SORRISO II	Água	T	BTC	01	E3236223	13,8	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14503557	EEAT- POV	R VICENTE MAGALHAES, S/N	Água	T	THV	01	26125237	138.000,0 [/]	45,0	Oper.	/	/
14632829	EEABC-ALTO SERTÇO	PV CAMPINHOS, RD AL 145	Água	T	THV	01	26130297	138.000,0 [/]	225,0	Oper.	/	/
14632977	EEAT-ALTO SERTÇO	PV CAMPINHOS, RD AL 145	Água	T	THA	01	26130484	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	/	/
14633140	EEAT 01-AGUA	PV CAMPO DO URUBU, RD AL 145	Água	T	THA	01	80010326	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	/	/
14789426	EEAT - PV ALTO DOS	PV ALTO DOS COELHOS, S/N, AGUA	Água	T	BTC	01	E3246223	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
14815133	EEABC BALSAMO	POV CALDEIRAO DE CIMA, S/N	Água	T	THV	01	26113113	13,8	225,0	Oper.	/	/
14834596	ETA- CONJ RIO NOVO	R DA AREIA, S/N POCO RIO NOVO	Água	T	BTC	01	E3246810	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
14929724	P-MP3	CJ. MARGARIDA PROCOPIO S/N QD1	Água	T	BTC	01	E3236897	13,8	0,0	Oper.	/	/
14942518	P-RPC 01	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26193018	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14942569	P-RPC02	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26125299	13,8	30,0	Oper.	/	/
14942585	P-RPC 03	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26125299	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14942615	P-RPC 04	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26125301	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14942631	P-RPC05	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26193016	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14942674	P-RPC 06	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	THV	01	26193014	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
14977575	P-RJQ 02	CJ RESIDENCIAL JORGE QUINTELA	Água	T	BTC	01	E3247942	220,0 [/]	0,0	Oper.	/	/
14977605	P-RJQ 01	CJ CIDADE SORRISO, S/N POÇO	Água	T	BTC	01	E3230095	220,0	0,0	Oper.	/	/
14985829	P-CSM 01	CJ STA MARIA S/N QD 17	Água	T	BTC	01	E3247890	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15015270	CX D'AGUA GIRAU DO	RD AL 115 , 1, CENTRO	Água	M	BTC	01	E2470820	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15039463	ETE-JACARECICA	AV GAL LUIZ DE FRANCA	Esgo.	T	THV	01	26127056	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
15075834	BOOSTER - SALINAS	R DA PIEDADE, S/N - CENTRO	Água	T	BTC	01	E3229549	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15075931	P-PINDOBA01	R SÇO SEBASTIAO, S/N	Água	T	BTC	01	E3252268	13,8	0,0	Oper.	/	/
15081001	EEAT - CARRASCO	AV PIO XVII, S/N - PLANALTO	Água	T	BTC	01	E3232749	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15149080	P-RMP 02	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	BTC	01	26125113	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15149137	P-RMP 03	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	BTC	01	26125120	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15152839	P-RMP 01	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	T	BTC	01	E3231471	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15169154	P- ASCO MURB	AV OTONIEL PIMENTEL SANTOS, 449	Água	T	BTC	01	E3252891	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15169979	P-CAM01	CJ ANTENOR M DE MELO,S/N	Água	T	BTC	01	E3253143	13,8	0,0	Oper.	/	/
15308340	EEAT-LT COLORADO	LT COLORADO,18 QD 27 LT 18	Água	T	BTC	01	E3254372	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15325849	P-CPB 01	R QUADRA 1 (CJ PAULO BANDEIRA)	Água	T	BTC	01	E3207703	13,8	0,0	Oper.	/	/
15326209	P-CPB 02	R QUADRA 1 (CJ PAULO BANDEIRA)	Água	T	BTC	01	E3207704	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15347192	REL-RES. SAO	R SAO LUIZ, S/N BL-142	Água	M	BTC	01	E2525034	220,0	0,0	Oper.	/	/
15356442	P-PH 01 UNFA	TR CEREJETO I, S/N	Água	T	BTC	01	E3233099	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15407144	BOOSTER SATUBA	R N S DA GUIA, S/N	Água	T	BTC	01	E3258852	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15414426	P-IP 06	R SAO MIGUEL, S/N - IPOCA	Água	T	BTC	01	E3265306	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15431797	P-RM 01	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3258719	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15431843	P-RM 02	CJ RESIDENCIAL MACEIO I, S/N	Água	T	BTC	01	E3260523	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15431894	P-RM 06	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3265377	13,8	380,0	Oper.	/	/
15431916	P-RM 07	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3260526	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15431983	P-RM 08	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3260528	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15432009	P-RM 09	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3260527	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15432262	P-RM 10	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3258718	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15432289	P-RM 12	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3258718	13,8	0,0	Oper.	/	/
15432408	P-RM 13	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3257405	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15432440	EEAT-RM1-01	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	BTC	01	E3260767	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15436144	EEEEPS-RM1	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Esgo.	T	THV	01	26190828	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
15436152	P-RM 05	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	THV	01	26125322	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
15436160	EEAT-RM1-02	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	T	THV	01	3611000056	13,8 [/]	30,0	Oper.	/	/
15456552	P-JAPARATINGA	R DA JAQUEIRA, S/N	Água	T	BTC	01		13,8	0,0	Oper.	/	/
15613160	EEE-LAGOA	A V MEIRIM, S/N	Esgo.	T	THV	01	26190490	13,8 [/]	1.000,0	Oper.	/	/
15674002	EEAT-PENEDINHO	PV PENEDINHO, 13 - ZONA RURAL	Água	T	THV	01	26125662	13,8	112,5	Oper.	/	/
15714888	P-M12	R ALTO DA BOA VISTA, S/N	Água	T	BTC	01	E3259645	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15726576	EEAT-PV SAUDE DE	PV SAUDE DE CIMA, 809	Água	T	BTC	01	E3263382	13,8	0,0	Oper.	/	/
15777073	P-P 02	R ANA OMENA, S/N	Água	T	BTC	01	E3262909	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15804097	BOOSTER - MURICI	R FIRMINO QUEIROZ S/N, BAIRRO	Água	T	BTC	01	E3261491	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15833437	P-LSL 07	R BASILIANO APROGIO DE OLIVEIRA,	Água	T	BTC	01	E3262424	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15891062	EEAT-INHAPI	R JOAQUIM MARABU, CENTRO	Água	T	THV	01	26194034	13,8 [/]	112,5	Oper.	/	/
15891100	EEAT-INHAPI 2	PV LEOBINO	Água	T	THV	01	26190441	13,8 [/]	150,0	Oper.	/	/
15896978	P-A 04	LOT TERRAS DE ANTARES, S/N	Água	T	BTC	01	E3216463	13,8	0,0	Oper.	/	/
15897818	P-MU 02	R NATALICIO LINS MADEIROS	Água	T	BTC	01	E3269223	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/
15928241	P-A04	LT ANTARES I	Água	T	BTC	01	E3259114	13,8 [/]	0,0	Oper.	/	/



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16006704	UA-ESC-ALUGADO-	R JOSE V DE CARVALHO, 86 B	Outr	T	BTC	03	E3264743	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16039963	EEE-JSII 2 - SANAMA	CJ JOAO SAMPAIO II, S/N	Esgo.	T	BTC	01	3301000670	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16044800	P-JAV 01	CJ APRIGIO VILELA, QD A-09	Água	T	BTC	03	E3242884	13,8	0,0	Oper.	/	/
16149785	P-J18	R DO TELEGRAFO , JACINTINHO	Água	T	BTC	01	3301000730	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16224264	EEE JSII-1 - SANAMA	CJ JOAO SAMPAIO II, B.BENTES	Esgo.	T	THV	01	26125618	13,8 /	75,0	Oper.	/	/
16314239	EEE-BB3 - SANAMA	CJ FREI DAMIAO - BENEDITO BENTES	Esgo.	T	BTC	01	3603003835	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16314255	EE-BB2 - SANAMA	RUA C, 11 - BENEDITO BENTES	Esgo.	T	BTC	01	3603003822	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16389433	P-PJ - ALUGADO	PV OLHO D'AGUA	Água	T	BTC	01	3609003261	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16400801	EEE OLIVENCA	R HEROIS DA PATRIA , S/N	Esgo.	T	BTC	01	3609003458	13,8	0,0	Oper.	/	/
16404157	P-CAL02	CONJ RES ADELIA LYRA	Água	T	BTC	01	3603013605	13,8 /	0,0	Oper.	/	/
16406095	P-JG01	R MARCOS AURELIO , S/N	Água	T	BTC	01	3603011187	220,0	0,0	Oper.	/	/
16410572	EEE 04 SANAMA	R ADRIANO V DE CASTRO , S/N	Esgo.	T	BTC	01	3603011981	13,8 / 220	0,0	Oper.	/	/
16489233	EEE - BB1	R GIVALDO CARIMBAO	Esgo.	T	THV	01	3605000621	13,8	0,0	Oper.	/	/



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /20__

PROCESSO N.º.

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, doravante denominada simplesmente CASAL E A EMPRESA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, com sede na rua Barão de Atalaia, 200 – Centro Maceió-AL, CEP: 57.020-510, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉSIO FALCÃO ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-presidente de Gestão Corporativa , XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Economista, inscrito sob nº XXXX, ambos residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) xxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado(a) na xxxxx, em xxxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.000224/2014-13, que em conjunto são denominadas PARTES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, decorrente do Contrato nº ____/201__, e CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ____/201__, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 30 (trinta) Unidades Consumidoras da CASAL, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES.

c.1) Consideram-se terceiros para fins do presente TERMO qualquer outra pessoa jurídica, ainda que integre o mesmo grupo econômico sob a forma de coligada, controlada, associada ou qualquer outra forma de participação, bem como empregados, prepostos, colaboradores que não tenham atuado diretamente na execução dos serviços contratados.

d) A CONTRATADA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

b.1) Todas as cópias de documentos da CONTRATANTE, ainda que autorizadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no encerramento do contrato.

c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

d.1) A obrigação de confidencialidade, ora assumida, perdura para a CONTRATADA ainda que a informação: i) seja de seu conhecimento anterior; ii) venha a ser revelada por terceiros; iii) seja disponibilizada pela CONTRATANTE em âmbito restrito; e iv) venha a ser totalmente desenvolvida pela CONTRATADA.

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

c.1) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

c.2) A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela CONTRATADA sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Maceió, ____ de _____ de 20.....

NOME

CARGO OU FUNÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 - PRESENCIAL

ANEXO II
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ITEM	GANHO EFETIVO TOTAL (GET) MENSAL (%)	VALOR PERCENTUAL DO GET PARA A CONTRATADA (Rc %)	VALOR PERCENTUAL DO GET PARA A CASAL (Rcasal %)	FÓRMULA RESULTANTE
01	100(%)	X%	Y%	X+Y = 100%

- **GET** = Ganho Efetivo Total por redução exposto em valores (R\$) no mês em curso.
- **X(%)** = Valor percentual do GET para a CONTRATADA da Redução em R\$ e obtido na Conta do mês em curso, em decorrência de atuação da CONTRATADA.
- **Y(%)** = Valor percentual do GET para a CASAL da Redução em R\$ e obtido na Conta do mês em curso, em decorrência de atuação da CONTRATADA.

Obs. 1) O Maior valor ofertado para Y% proverá o maior retorno econômico para a CASAL, e será o parâmetro para a empresa vencedora.

2) O valor percentual mínimo ofertado para Y%, para efeito de elegibilidade, será de 70% (sessenta e cinco por cento) de Ganho Efetivo Total (GET) para a CASAL.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 - PRESENCIAL

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para gerenciamento de energia elétrica por meio de sistema web on-line de gestão de contas de energia elétrica.

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para execução do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROponente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 13.303/2016/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CASAL;

b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

Maceió, ____ de _____ de _____

(Representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.S.ª, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 - PRESENCIAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2020 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA
_____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 41/2020 – CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 596/2019, C.I. Nº 02/2019 – COMISSÃO OS 21/2018-DP, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 596/2019, C.I. Nº 02/2019 – Comissão OS nº 21/2018-DP, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para gerenciamento de energia elétrica por meio de sistema web on-line de gestão de contas de energia elétrica, obedecendo em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Deve haver a disponibilização de um sistema próprio e informatizado de Gestão das contas de Energia Elétrica (GEE), nas Unidades de Consumo da CASAL (UC) relacionadas no Termo de Referência, que permita Ganhos Efetivos (GE), a serem obtidos exclusivamente de resultados administrativos, técnicos/operacionais e/ou judiciais junto a(s) Concessionária(s) de Energia, por recuperação de créditos oriundos de questões da resolução ANEEL, da(s) Norma(s) da Concessionária(s) e/ou de questões tributárias, a partir da análise de todas as faturas constantes no Termo de Referência (baseline).

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2020 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 134.100 - GEDOP

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), deverá permitir à **CASAL** e seus prepostos a visualização de todos os dados referentes as faturas de energia elétrica supervisionadas, constantes no Termo de Referência, fazendo a verificação de todas as grandezas que as compõem, e promover as orientações suficientes e necessárias à **CASAL** para atestar as faturas e proceder o pagamento das mesmas a Concessionária de Energia, de forma a propiciar a obtenção de melhorias, redução de custos, e realização de contratações mais adequadas ao perfil de cada UC gerenciada pelo programa, junto a Concessionária de energia elétrica.

3.1. O software fará a auditoria prévia das faturas apresentadas pela Concessionária de Energia mês a mês, de forma a propiciar o(s) relatório(s) detalhado(s) para a aprovação pelo corpo técnico da **CASAL**, com críticas de consumo médio histórico/sazonal, demandas registradas e faturadas de acordo com os contratos em vigor, analisando demandas de contrato, ultrapassagens de demanda ativa e/ou reativas, consumos reativos excedentes, tarifas, encargos, taxas e demais cobranças apresentadas nas faturas, de forma a subsidiar a aprovação técnica e financeira das faturas de energia apresentadas pela concessionária no mês em curso, cumprindo todos os prazos estabelecidos pela **CASAL** e pela concessionária, de forma a possibilitar a liberação para o pagamento das faturas aprovadas no seu vencimento, sem erros ou inconsistências, bem como propiciar críticas aos dados tributários cobrados para que o setor contábil da **CASAL** possa cumprir os prazos legais com relação a compensação de créditos e/ou débitos de impostos e taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo fisco.

3.2. O Software de gerenciamento deverá criticar os parâmetros de contratação de fornecimento de energia elétrica entre a **CASAL** e a(s) Concessionária(s) de Energia, e propor os respectivos ajustes dos valores contratuais dentro dos moldes da Resolução 414 - ANEEL, e demais Normas Regulatórias e/ou Técnicas da ANEEL e/ou internas da Concessionaria de Energia, e as que venham a ser promulgadas no decorrer deste contrato, de forma a propor a melhor Opção Tarifária de contratação e as Demandas (kW) a serem contratadas, visando a redução de custos contratuais, através de relatório de crítica mensal.

3.3. A análise das informações devem gerar relatórios de adequações a serem aprovados pela **CASAL**, bem como a forma de viabilizar sua aplicação junto a(s) Concessionaria(s) de Energia, no que couber, devendo o GEE colocar a disposição da **CASAL** em sistema web e on-line, os relatórios necessários e suficientes e de forma detalhada, e com utilização de recursos gráficos de fácil compreensão, todas as informações pertinentes para o gerenciamento adequado e efetivo das faturas de energia.

3.4. O Software deve conter ferramentas para análise de estudos tarifários e de modulação de consumos e demandas por segmentação horária (Ponta e Fora de Ponta), levando-se em consideração o perfil de utilização de cada UC e apontar os caminhos alternativos para a melhor eficácia dos contratos com a(s) Concessionária(s) e modulação gráfica dos perfis de consumos e demandas de cada UC da **CASAL**.

3.5. Os serviços devem contemplar a dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC da **CASAL**, constantes no Termo de Referência, que foram efetivamente pagos nos últimos 60 (sessenta) meses



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para questões tributárias e 36 (trinta e seis) meses para questões técnicas e/ou regulatórias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo esta análise retroativa limitada ao TCD existente entre a CASAL e a Concessionária de energia Equatorial-AL (TERMO nº 64.304/2016), apresentando relatórios de possibilidades de falhas e/ ou procedimentos incorretos da concessionária de Energia, e promover as suas expensas todas as ações decorrentes para o ressarcimento das perdas financeiras apontadas, através de procedimentos administrativos e/ou legais cabíveis, com a devida aprovação prévia pela CASAL, sendo a CONTRATADA recompensada por percentual do Ganho Efetivo (GE), obtido do valor financeiro efetivamente recuperado e que forem decorrentes de resultados administrativos e/ou judiciais junto a(s) Concessionária(s) de Energia, por créditos efetivos na(s) faturas de energia, oriundos exclusivamente de questões da resolução ANEEL, da(s) Norma(s) da Concessionária(s) e/ou de questões tributárias, a partir da análise de todas as faturas constantes no Termo de Referência (baseline).

3.6. Todos os serviços de campo, quando necessários, e a critério da CONTRATADA, mas com anuência da CASAL, para verificação das cabines de medição da(s) Concessionária(s) em baixa e/ou média tensão, através da instalação de equipamentos de controle de medição próprios (multimedidores paralelos), deverão ser realizados por profissional especializado, as expensas da CONTRATADA e a seu critério de necessidade, visando comparar os valores apontados pela Concessionária de energia, bem como falhas e erros de faturamento, a fim de obter a real situação dos consumos e demais parâmetros, em comparação com a medição instalada da fornecedora de energia, possibilitando à CASAL conquistar possíveis reduções dos valores pagos e principalmente a identificação de falhas de faturamento nas UC, e de forma retroativa, e portanto, não serão computados resultados futuros dessa ação para efeito de Ganho Efetivo (GE), devendo ainda a CONTRATADA apresentar as suas expensas, caso necessário, os Laudos Técnicos específico de validação das medições realizadas, com a respectiva ART, e promover processos administrativos junto a(s) Concessionária(s) de Energia, de forma a contabilizar assim um Ganho Efetivo (GE), retroativo, e de conformidade com a resolução ANEEL, e comprovadamente oriundos de resultados operacionais nas medições (consumos e demandas), realizadas. Não haverá, portanto, Ganhos Efetivos (GE), contabilizados por redução de consumos (kWh) ou demandas (kW), que não sejam fruto de medições reais realizadas pela CONTRATADA, em comparação à medição da Concessionária de Energia, e exclusivamente para recuperação de créditos pretéritos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS: O Software desenvolvido deverá disponibilizar, sem nenhum ônus para a CASAL, todas as ferramentas necessárias para a completa Gestão de Energia Elétrica (GEE), e será apresentado em plataforma única na web, e de forma consolidada, através do monitoramento e análise crítica das informações de consumo, custos, tarifas e impostos dentre inúmeras outras, através de portal próprio, com login e senhas exclusivas para acesso a todas as informações do sistema pela CASAL.

4.1. O Sistema desenvolvido possuirá todas as ferramentas necessárias para a mais ajustada Gestão das faturas, dos contratos e da eficácia no uso da energia, e o GEE da CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados necessários a análise das faturas de energia da CASAL, visando principalmente à redução dos valores pagos mensalmente com energia elétrica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS: A CASAL fará o recebimento das faturas de energia da Concessionária em meio impresso e/ou digitalizado, e fará uma análise técnica prévia das faturas, a fim de identificar erros primários de lançamento, somente após esta etapa, as faturas serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA, que fará o lançamento das mesmas no software de Gestão de Energia Elétrica (GEE), que executará todas as análises técnicas, tributárias e da legislação pertinente, apresentando os resultados da análise e relatório completo e detalhado para a aprovação e atesto das faturas e/ou reprovação e solicitação de re-faturamento perante a(s) Concessionária(s).

5.1. Para a composição do Ganho Efetivo (GE), sobre todas as receitas oriundas de créditos concedidos pela(s) concessionária(s), a partir da apuração dos resultados verificados mensalmente e individualmente por UNIDADE CONSUMIDORA (UC) constante no Termo de Referência, bem como as novas UC contratadas pela CASAL durante a vigência do contrato, somente quando demonstrado a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

redução/desconto efetivo no valor da fatura verificada, de forma mensal e em reais (R\$), e que seja decorrente de uma intervenção eficaz da CONTRATADA.

5.2. A verificação quanto à redução de valor em reais (R\$), de cada UNIDADE CONSUMIDORA (UC), constante no Termo de Referência, para a composição do Ganho Efetivo (GE), será apurada por re-faturamento(s) no mês em curso e/ou por créditos concedidos nos meses subsequentes ao faturamento, obtidos na(s) conta(s) de energia da(s) Concessionária(s), e decorrentes de ação direta de solicitação administrativa, técnica/operacional e/ou judicial por parte da CONTRATADA junto a(s) Concessionária(s) de Energia, e com anuência e acompanhamento da CASAL, e exclusivamente decorrentes de erros ou descumprimento a questões tributárias, da Resolução 414-ANEEL e/ou Normas Internas da Concessionária, identificadas pela CONTRATADA, e obtidos pela aplicação do software de GEE da CONTRATADA.

5.3. Serão objeto de Ganho Efetivo (GE), as reduções de valor em reais (R\$), obtido na(s) fatura(s) de energia, decorrente de erros de consumo de energia (kWh) e/ou por Demanda (kW), ativas e/ou reativas, que forem objeto de comprovada e efetiva análise da CONTRATADA, junto ao medidor de energia da Concessionária, porém os Ganhos Efetivos (GE), serão apenas por recuperação de créditos pretéritos a ação da CONTRATADA, e computados no mês em que ocorrer os efetivos créditos recuperados na fatura de energia por parte da Concessionária.

5.4. Não serão objeto de Ganho Efetivo (GE), quaisquer reduções de valor obtidos na(s) fatura(s) de energia, decorrentes de redução de consumo de energia (kWh) e/ou por Demanda Contratada (kW), ou de Ultrapassagem de demanda contratada, nem por consumos/demandas ativas e/ou reativas, devido a questões de rotinas ou sazonalidade de operação da CASAL, ou ainda por mudança de ponto de operação de cargas centrífugas e/ou outras cargas nas instalações da CASAL, mudança de opção tarifária contratual junto a(s) Concessionária(s) de Energia, entre outros, por serem essas atribuições de estratégia da CASAL, e portanto as informações do software de GEE apenas nortearão as ações da CONTRATANTE no sentido de eficiência/eficácia operacional e administrativa de suas Unidades Consumidoras (UC), e de seus Contratos junto a(s) Concessionária(s) de Energia(s).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO: A CONTRATADA será avaliada através da entrega dos serviços de software de GEE decorrentes do escopo dos serviços previstos nas cláusulas terceira e quarta deste contrato e de acordo com a natureza de cada serviço, em intervalos diários, mensais, trimestrais e/ou anuais, e/ou após a solicitação de relatórios, dados e informações específicos solicitados pelo Gestor do contrato, dentro do objeto do contrato.

6.1. A avaliação/desempenho do CONTRATADO deve obedecer aos critérios que constam do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

7.1. A emissão da Ordem de Serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao período de 60 (sessenta) meses, nas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Os acréscimos e supressões poderão ocorrer nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art.171, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC).

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços serão fornecidos de forma a atender aos prazos estabelecidos pela CASAL, para atendimento as demandas dos setores técnicos, administrativos, financeiros e contábeis, e de acordo com cronograma da(s) Concessionária(s) de Energia.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1. As atividades de análise, construção e revisão de informações e composição dos dados a serem disponibilizados e/ou atualizados, poderão ser realizados pela empresa CONTRATADA em suas dependências, mantendo sempre uma comunicação on-line com a CASAL, porém se necessário e definido entre as partes, os serviços requeridos poderão ser executados nas dependências da CASAL, e as despesas da CONTRATADA.

9.2. A entrega dos serviços é on-line através de acesso em plataforma web amigável e com controle por níveis de senha de acesso, e deverá constar de:

- d) Relatórios, gráficos e todas as informações atualizadas e pertinentes, contendo no mínimo os dados conforme a cláusula quarta do contrato;
- e) Relatório mensal, semestral e anual, contendo escopo das informações acumuladas com análise técnica e econômica dos resultados obtidos, as informações financeiras e operacionais do contrato, fatos relevantes, recomendação e considerações, estimativas tarifárias e projeções da ANEEL e/ou da Concessionária de Energia atuais e futuras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante todo o período contratual, uma vez que o contrato tem como base o maior retorno econômico à CASAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: A apuração dos créditos por efeito de Ganho Efetivo (GE), será efetuada levando em consideração o valor de redução por crédito(s) ou re-faturamento(s) concedidos pela(s) Concessionária(s) de Energia, conforme metodologia descrita na cláusula quinta deste contrato, para cada UNIDADE CONSUMIDORA (UC) que sofrer intervenção por parte da CONTRATADA e com efetivo resultado na redução de custos em reais (R\$) em cada fatura, mediante simples somatório de todas as reduções de custos apuradas no mês em curso.

11.1. Mensalmente serão apuradas todas as reduções de custo, efetivamente concedidas a CASAL, por concessão de crédito(s) ou por re-faturamento(s), promovidos pela Concessionária de Energia, em que houve efetiva atuação da CONTRATADA.

11.2. A Remuneração (Rc) em R\$ da CONTRATADA será o percentual do Ganho Efetivo Total (GET), em reais, apresentado em sua proposta técnica comercial, e que promova o maior retorno econômico para a CASAL, apurado pelo somatório de todas as UC no Termo de Referência, com efetiva redução em reais (R\$), no mês em curso, sendo o saldo restante para a CASAL (Rcasal).

11.3. A Remuneração Total (Rt) será correspondente a 100% (cem por cento) do Ganho Efetivo Total (GET), no mês em curso, e será dividido entre a CASAL (Rcasal) e a CONTRATADA (Rc) na proporção percentual (%), oferecida na proposta técnica comercial da empresa CONTRATADA que ofereça o maior retorno econômico para a CASAL.

11.4. Só haverá Remuneração (Rc) para a CONTRATADA, se houver redução na(s) fatura(s) em valores reais (R\$), e decorrentes de Ganho Efetivo Total (GET), no mês em curso.

11.5. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Boletim de Medição. O Boletim de Medição será protocolado na CASAL, juntamente com as Certidões Negativas de Débito da CONTRATADA devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias do seu protocolo na CASAL.

11.6. Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO “AF” pela CASAL, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na CASAL para atesto e inserção no sistema de pagamentos da CASAL, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.

11.7. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

11.8. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

11.10. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.11. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

11.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

11.13. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11.14. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS): A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa do pagamento, prevista neste Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a)** Não produzir resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1. A fiscalização do contrato deverá acompanhar diariamente a prestação do serviço de conformidade com as atividades descritas no Termo de Referência, observando os indicadores de desempenho (Frequência e Regularidade da execução das etapas dos serviços e Eficácia dos resultados apresentados) registrando as ocorrências de não conformidades observadas.

12.1.1. Frequência e Regularidade da execução das etapas dos serviços: As etapas dos serviços a serem executados deverão atender aos prazos previstos pela CASAL e/ou pela Concessionária, de forma a permitir todos os trâmites legais e administrativos necessários a gestão adequada das faturas, gestão dos contratos na CASAL, objeto de gerenciamento do software de GEE da CONTRATADA.

12.1.2. Eficácia dos resultados apresentados: Os resultados apresentados deverão ser mensurados quanto a eficácia no uso racional de energia elétrica nas instalações da CASAL, e de forma regular ou sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar avaliação de resultados alcançados.

12.2. Cada ocorrência de não conformidade observada pela fiscalização do contrato deverá ser registrada e informada na ocasião (via e-mail) ao Gestor do contrato para ciência e deliberações junto a CONTRATADA.

12.3. Os Fiscais do Contrato deverão registrar mensalmente as ocorrências de não conformidade observadas no acompanhamento da execução dos serviços para ao final desse período valorá-las e determinar a Nota Mensal de Avaliação (NMA), a ser definida entre as partes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.4. Mensalmente, o Gestor do Contrato, de acordo com os registros das ocorrências de não conformidade identificadas pelos fiscais, realizará a avaliação do nível de atendimentos dos serviços contratados através da análise da Nota Mensal de Avaliação (NMA).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

13.1. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

13.3. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

13.4. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO: A Gestão do contrato será exercida por funcionário indicado pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa - VGC.

14.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais e prestação de serviços estão sendo cumpridos integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Receber todos os relatórios on-line elaborados pelo software da CONTRATADA, promovendo a sua leitura crítica, exigindo explicações por parte da CONTRATADA, sugerindo ajustes/correções/ melhorias, fixando prazo para que seja realizado esse trabalho e entregue a CASAL;
- h) Gerenciar a agenda dos encontros/reuniões necessárias ao desenvolvimento do contrato, entre representantes da CONTRATADA e da CASAL;
- i) Promover e liderar as reuniões/encontros entre o representante da CONTRATADA e os representantes da CASAL, incluindo-se fiscais, Diretoria, Concessionária(s) de Energia, e outros interessados sobre o desenvolvimento do contrato;
- j) Manter contato direto com o representante da CONTRATADA, inclusive on-line, quando do desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- k) Receber as informações técnicas por parte da CONTRATADA, quanto ao melhor modo de gerenciar, contratar, modificar, comunicar, requerer, judicializar, enfim todas as informações técnicas necessárias ao bom andamento e eficácia do contrato;
- l) Realizar a apuração dos resultados obtidos pelos SERVIÇOS prestados correspondentes ao Ganho Efetivo Percentual, a ser concedido, se for o caso;
- m) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

n) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no contrato;

14.2. Os serviços executados e não aprovados deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14.3. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: Será criada uma comissão fiscalizadora que será composta por titulares e suplentes das seguintes áreas da CASAL que possuem ligação com o serviço a ser realizado: - SUPEEN-GEDOP; SUPMAE-GEMEM; SUFIC, SUTEC e SUNOV. As indicações dos titulares e suplentes de cada setor serão definidas através de ATO ADMINISTRATIVO posterior.

15.1. A comissão fiscalizadora dará suporte ao Gestor do contrato nas tomadas de decisões que visem a boa execução dos serviços de gerenciamento e assessoria à Gestão das contas de Energia Elétrica (GEE) da CASAL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

16.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.2. Analisar o gerenciamento do sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), de todas as faturas de energia elétrica da CASAL disponibilizado.

16.3. Orientar a CASAL a obter melhorias, redução dos custos, e contratação mais adequada ao perfil da UC, junto a fornecedora de energia elétrica.

16.4. Realizar a auditoria prévia das faturas apresentadas pela concessionária de energia mês a mês, de forma a propiciar um relatório detalhado para aprovação do corpo técnico da CASAL.

16.5. Fazer análise retroativa dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC, efetivamente pagos nos últimos 60 (sessenta) meses para questões tributárias e 36 (trinta e seis) meses para questões técnicas e/ou regulatórias.

16.6. A CASAL deverá ter a disposição um atendimento on-line para quaisquer esclarecimentos sobre energia elétrica, durante o horário comercial, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado pela CASAL, com acesso restrito por utilização de senha, ou na própria plataforma do gerenciador de energia.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas as informações e documentos recebidos para realização dos serviços.

16.8. Receber o pagamento integralmente do valor pactuado, seguindo as condições previstas no instrumento contratual.

16.9. Receber e assinar a Ordem de serviço, após atender a todas as condições de eficácia do contrato.

16.10. Usar o direito de apresentar defesa e o contraditório a CONTRATADA, dentro do prazo legal, na hipótese de possível aplicação de multas/sanções por parte da CASAL.

16.11. Disponibilizar a CASAL todas as informações necessárias, em tempo hábil e e executar os serviços de software de GEE, dentro do período proposto pela CONTRATADA a fim de se obter o melhor resultado e eficácia do contrato.

16.12. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto deste contrato, sejam compartilhados entre a CASAL e a CONTRATADA.

16.13. Enviar a CASAL todos os relatórios de análises das faturas de energia previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.

16.14. Receber a agenda com as datas dos treinamentos/capacitação necessários dos servidores da CASAL, para que conheçam a dinâmica dos serviços, e do software de GEE, apresentando para aprovação o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, bem como recebendo o endereço do local onde será o treinamento e nomes dos participantes.

16.15. Receber todas as informações necessárias a uma boa prestação do objeto contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.16. Cumprir com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo apresentado pela CONTRATADA e avalizado pelo Gestor.

16.17. Assumir que todos os custos operacionais e de investimento necessários a implementação e atualização do software de GEE sob sua inteira responsabilidade.

16.18. Proceder a transferência do banco de dados em linguagem amigável e acessível, para que a CASAL detenha as informações geradas pelo software, em qualquer tempo e sem nenhum custo adicional.

16.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CASAL, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, cumprindo todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.

16.20. Apresentar Declaração de que, na data da assinatura da Ordem de Serviço, haverá em seu quadro de pessoal, o(s) profissional(is) de nível superior e técnico devidamente qualificado, nas áreas declaradas.

16.21. Apresentar Certificado de Registro de Propriedade Industrial, sendo:

- a) Certificado de registro de programa de computador específico para criação de Banco de Dados de faturamento e consumo de energia elétrica;
- b) Certificado de programa de computador destinado ao gerenciamento de consumos e soluções para redução dos gastos de energia elétrica;
- c) Certificado de programa de computador com ferramentas de sistema que permitem simular diversas situações a fim de reduzir os custos de energia elétrica tais como demanda tipos de tarifação, enquadramento, implantação de eficiência energética, relatórios gerenciais de consumos, multas e impostos.

16.22. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deve:

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, encaminhando para pagamento.

17.1. Gerenciar através de um sistema web on-line de software de Gerenciamento de Energia Elétrica (GEE), todas as faturas de energia elétrica da CASAL.

17.2. Seguir as orientações da CONTRATADA no sentido de se obter melhorias, redução dos custos, e contratação mais adequada ao perfil da UC, junto a fornecedora de energia elétrica;

17.3. Aprovar o relatório de auditoria prévia das faturas de energia mês a mês, apresentado pela CONTRATADA;

17.4. Acompanhar a análise retroativa dos documentos de energia elétrica (faturas) de cada UC, realizadas pela CONTRATADA, limitando a CONTRATADA ao TCD nº 64.304.2016 existente com a Equatorial-AL;

17.5. A CASAL deverá utilizar o atendimento on-line para os esclarecimentos sobre energia elétrica, durante o horário comercial, e disponibilizar um endereço eletrônico, com acesso restrito por utilização de senha, ou utilizar a plataforma do gerenciador de energia;

17.6. A CASAL fiscalizará a manutenção do sigilo de todas as informações e documentos elaborados pela CONTRATADA;

17.7. Pagar integralmente o valor pactuado, seguindo as condições previstas no instrumento contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.8. Emitir a Ordem de Serviço, observando o atendimento de todas as condições de eficácia do contrato.

17.9. Aplicar multas/sanções, observando, dentro do prazo legal, o direito a ampla defesa e o contraditório.

17.10. Receber da CONTRATADA todas as informações necessárias, em tempo hábil, e fiscalizar os serviços prestados de software de GEE, a fim de se extrair o melhor resultado e eficácia do contrato.

17.11. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

17.12. Receber da CONTRATADA todos os relatórios de análises das faturas de energia previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.

17.13. Agendar as datas dos treinamentos/capacitação necessários dos servidores da CASAL, para que conheçam a dinâmica dos serviços e do software de GEE, aprovando o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, definindo o local onde será o treinamento e nomes dos participantes.

17.14. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.

17.15. Exigir que a CONTRATADA cumpra com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo Gestor.

17.16. Não permitir que seja transferido a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem sua prévia e expressa autorização.

17.17. Exigir que a CONTRATADA mantenha durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.18. Reconhecer que todos os custos operacionais e de investimentos necessários a implementação e atualização do software de GEE sob sua inteira responsabilidade.

17.19. Solicitar a qualquer tempo a transferência do banco de dados a ser disponibilizado pela CONTRATADA em linguagem amigável e acessível, de forma a garantir as informações para a CASAL;

17.20. Exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização, solicitando todos os esclarecimentos necessários, solicitando que todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, sejam respondidos e atendidos, prestando todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades;

17.21. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.1. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

18.2. Concerne à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL.,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME

Representante
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/2020

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/2020

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Utilização de dados das contas de energia referentes ao tempo anterior ao contrato	necessidade de acesso as informações a serem disponibilizadas pela(s) concessionária(s) de energia	Contratado
	não incidência de credito(s) efetivo por demanda da contratada	ausência de cobrança por parte da contratada pelo tempo em que não houver fatores geradores de crédito.	Contratado
	acesso técnico (Sistemas de Informações), aos dados inseridos no banco de dados a ser disponibilizado pela contratada.	perda de informações gerencias das contas de energia no periodo contratual	Contratante
Risco Legal	acesso legal aos dados gerados no banco de dados a ser disponibilizado pela contratada	perda de informações gerencias das contas de energia no periodo contratual	Contratante
	Critérios técnicos e jurídicos nas interpelações as contas de energia	necessidade de ações e custos inerentes ao processo de liberação dos créditos devidos pela concessionária à CASAL.	Contratado e contratante
Risco Técnico	Instalação de equipamentos de medição paralelos ao da(s) Concessionária(s)	necessidade de autorização pela concessionária e ou limitações da Resolução ANEEL	Contratada